# ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

# GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2.612, DE 23 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas e da proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de idade nas aberturas de shows, eventos culturais e similares, públicos ou privados no município de Caraguatatuba".

Autor: Ver Cristian Oliveira de Souza.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica obrigatória, no Município de Caraguatatuba, a exibição de vídeos educativos antidrogas e da proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de idade (Lei 14.592/2011), em aberturas de shows, eventos culturais e similares, sejam eles, públicos ou privados.
- § 1º Os vídeos de que trata o caput deste artigo deverão ter duração de, no mínimo, um minuto.
- **§ 2º** A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o evento.
- **Art. 2º** A criação do vídeo será de responsabilidade das empresas organizadoras ou promotoras dos eventos.
- **Art. 3º** O descumprimento desta Lei implicará nas seguintes penalidades:
- I Multa de 1.000 VRMs;
- II Na reincidência, multa de 2.000 VRMs;
- III Persistindo, revogação da autorização da realização do evento.
- Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Caraguatatuba, 23 de maio de 2022.

### JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.614, DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a proibição do comércio de veículos automotores em logradouros públicos e dá outras providências".

Autor: Ver Renato Leite Carrijo de Aguilar.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do

Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Ficam proibidos o estacionamento e a exposição de veículos em logradouros públicos do Município de Caraguatatuba, para fins de comercialização.
- Art. 2º Entende-se como a comercialização de veículos, aquele realizado em logradouros públicos, acima de 2 (dois) veículos automotores, contendo placas ou a inscrição de "vende-se" ou qualquer outro meio de anúncio que caracterize a venda desses produtos.
- § 1º A presente proibição atinge também os estabelecimentos comerciais que se dedicam à compra e venda de veículos automotores.
- § 2º A realização de feiras eventuais de comercialização de veículos novos ou usados, em locais públicos, sejam elas através de pessoa jurídica ou por particulares, dependerá de prévia autorização do Poder Executivo Municipal, que definirá o espaço a ser ocupado, sob pena de apreensão dos veículos que estiverem estacionados fora dos parâmetros definidos.
- **Art. 3º** O descumprimento desta lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:
- I Notificação por escrito para a retirada imediata dos veículos;
- II Na reincidência, aplicação de multa no valor de 100 VRMs, por veículo;
- **III** Na insistência, apreensão e recolhimento dos veículos expostos.
- **Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que entender necessário.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de maio de 2022.

### JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR Prefeito Municipal

# LEI Nº 2.615, DE 31 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir kits de higiene nas cestas básicas distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade e dá outras providências".

Autor: Ver Vera Lúcia de Moraes.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Público Municipal autorizado a incluir kits de higiene nas cestas básicas distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade.
- **Art. 2º** Os itens que farão parte dos kits de higiene a serem incluídos nas cestas básicas, serão selecionados pelos órgãos competentes da Administração Pública.

**Parágrafo único.** Além dos produtos integrantes dos kits de higiene, também poderá constar folheto de instrução sobre os cuidados básicos de prevenção de doenças.

- **Art. 3º** Fica o Poder Público Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no que entender necessário.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 31 de maio de 2022.

### JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.648, DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 139, de 26 de agosto de 2014, que dispõe sobre a criação de Comissão para análise e avaliação da documentação de Habilitação Técnica das empresas participantes do Edital de Chamamento Público - Credenciamento para exploração de Atividades Náuticas de Lazer nas praias do Município de Caraguatatuba-SP e a nomeação de seus membros."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como da Secretaria Municipal de Urbanismo, para a substituição de membros da Comissão para análise e avaliação da documentação de Habilitação Técnica das empresas participantes do Edital de Chamamento Público - Credenciamento para exploração de Atividades Náuticas de Lazer nas praias do Município de Caraguatatuba-SP, criada por meio do Decreto Municipal nº 139/2014,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 139, de 26 de agosto de 2014, para fins de alteração da Comissão para análise da documentação de Habilitação Técnica das empresas participantes do Edital de Chamamento Público - Credenciamento para exploração de Atividades Náuticas de Lazer nas praias do Município de Caraguatatuba-SP, alterada pelo Decreto Municipal nº 630, de 14 de fevereiro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2° (...)

- I Aurora Araújo Grubert matrícula 21.576 Secretaria de Fazenda;
- II Eumir de Moura Silva matrícula 8.880 Secretaria de Urbanismo;
- III Luiz Carlos de Castro Gonçalves matrícula 5.243 Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão;
   IV Alex Catapani matrícula 17.756 Secretaria de
- IV Alex Catapani matrícula 17.756 Secretaria de Urbanismo;
- V Luciana Kelly de Oliveira Silva matrícula 6.479 Secretaria de Administração."

- **Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 139, de 26 de agosto de 2014.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciandose a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 630, de 14 de fevereiro de 2017.

Caraguatatuba, 26 de maio de 2022.

### JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.649, DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação de dotação orçamentária e abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº 2.586, de 02 de dezembro de 2021, conforme autorização legislativa conferida pela Lei Municipal nº 2.613, de 25 de maio de 2022."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a autorização legislativa conferida pela Lei Municipal nº 2.613, de 25 de maio de 2022,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a seguinte dotação orçamentária no Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº 2.586, de 02 de dezembro de 2021:

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	08	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Unidade:	le: 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	
Função:	17	Saneamento
Subfunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0149	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
		Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI
Fonte:	06	Outras fontes de recursos
Natureza:	4.4.90.51	Obras e instalações

**Art. 2º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 22.047.205,78** (vinte e dois milhões, quarenta e sete mil e duzentos e cinco reais e setenta e oito centavos) ao Orçamento do Município no exercício de 2022, observandose as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas, assim discriminado:

#### Suplementação:

	Dotação	Fonte	Valor
XXXX	02.08.01   17.512.0149.2428   06   4.4.90.51.00	6	2.488.000,00
АЛЛА	Obras e instalações		
25	02.01.02   04.122.0148.2334   01   3.3.90.39.00	1	35.200,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
33	02.02.01   04.122.0148.2268   01   3.1.90.16.00	1	396.250,00
	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		
106	02.05.01   04.123.0148.2268   01   3.3.90.30.00	1	100.000,00
	Material de Consumo		
109	02.05.01   04.123.0148.2268   01   3.3.90.39.00	1	100.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
110	02.05.01   04.123.0148.2268   01   3.3.90.40.00	1	80.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
115	02.05.01   04.123.0148.2268   01   4.4.90.52.00	1	80.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		

	Ano V - nº 806 - 01 de jun	ho de	2022
120	02.05.01   28.843.0049.0003   01   3.2.90.21.00	1	3.500.000,
	Juros sobre a Dívida por Contrato	İ	İ
124	02.05.01   28.846.0049.0005   01   4.4.90.91.00	1	2.140.000,
	Sentenças Judiciais		
192	02.08.01   17.512.0149.2387   01   3.3.90.39.00	1	400.000,
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
267	02.09.01   15.452.0149.2287   01   3.3.90.30.00	1	1.060.000,
	Material de Consumo		
269	02.09.01   15.452.0149.2287   01   3.3.90.83.00	1	410.000,
	Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor		
290	02.10.01   12.122.0148.2268   01   3.3.90.39.00	1	364.600,
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
321	02.10.02   12.306.0150.2381   05   284.0000	5	
021	3.3.90.30.00		74.675,
	Material de Consumo		
322	02.10.02   12.306.0150.2382   05   283.0000   3.3.90.30.00	5	158.510,
	Material de Consumo		
331	02.10.03   12.361.0150.2049   01   3.3.50.43.00	1	70.000,
	Subvenções Sociais		
344	02.10.03   12.361.0150.2052   05   288.0000   3.3.90.30.00	5	9.336,
	Material de Consumo		9.330,
245	02.10.03   12.361.0150.2052   05   288.0000	_	
345	3.3.90.39.00	5	20.000,
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
401	02.10.06   12.365.0150.2352   01   210.0000   3.3.50.43.00	1	1.000,
	Subvenções Sociais		1.000,
	02.10.07   12.365.0150.2061   01   210.0000		
422	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	1	20.000,
12.1	02.10.07   12.365.0150.2061   01   212.0000		20.000,
424	3.3.90.30.00	1	600.000,
	Material de Consumo		
427	02.10.07   12.365.0150.2061   01   212.0000   3.3.90.39.00	1	200.000,
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		200.000,
450	02.10.09   11.334.0150.2385   01   3.3.90.39.00	1	90.000,
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
476	02.10.11   12.361.0150.2306   05   296.0000	5	
	4.4.90.52.00		295.264,
	Equipamentos e Material Permanente 02.10.11   12.365.0150.2174   05   294.0000		
488	4.4.90.52.00	5	100.000,
	Equipamentos e Material Permanente		
541	$02.13.01 \mid 08.122.0148.2268 \mid 01 \mid 3.3.90.32.00$	1	281.455,
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
546	02.13.01   08.122.0148.2268   01   3.3.90.40.00	1	444.168,
	Serviços de Tecnologia da Informação e	-	117.100,
	Comunicação - PJ		
549	02.13.01   08.122.0148.2268   01   3.3.90.93.00	1	1.256,
	Indenizações e Restituições		
647	02.13.02   08.244.0151.2328   05   3.3.90.30.00	5	36.835,
	Material de Consumo		
656	02.13.02   08.244.0151.2328   05   3.3.90.39.00	5	5.000,
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	İ	
668	02.13.03   08.243.0148.2331   06   3.3.50.39.00	6	170.000,
		1	1

672

674

676

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.13.03 | 08.243.0148.2331 | 06 | 3.3.90.30.00

 $02.13.03 \mid 08.243.0148.2331 \mid 06 \mid 3.3.90.35.00$ 

02.13.03 | 08.243.0148.2331 | 06 | 3.3.90.36.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 02.13.03 | 08.243.0148.2331 | 06 | 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Material de Consumo

Serviços de Consultoria

680	02.13.03   08.243.0148.2331   06   3.3.90.40.00	6	40.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
710	02.14.01   10.122.0148.2268   02   312.0000   3.3.90.30.00	2	73.751,61
	Material de Consumo		/5./51,01
714	02.14.01   10.122.0148.2268   01   300.0000	1	
/14	3.3.90.39.00	1	30.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
735	02.14.01   10.301.0151.2335   05   301.0000   3.3.90.30.00	5	300.000,00
	Material de Consumo		
753	02.14.01   10.302.0151.2130   01   302.0000   3.3.50.39.00	1	290.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
872	02.18.01   08.122.0148.2268   01   3.1.90.11.00	1	170.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
874	02.18.01   08.122.0148.2268   01   3.1.90.16.00	1	80.000,00
	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		
876	02.18.01   08.122.0148.2268   01   3.1.91.13.00	1	20.000,00
	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		
881	$02.18.01 \mid 08.122.0148.2268 \mid 01 \mid 3.3.90.39.00$	1	50.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
895	02.18.01   14.244.0155.2342   01   3.3.90.39.00	1	150.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
992	02.24.03   06.181.0158.2341   01   3.3.90.30.00	1	480.000,00
	Material de Consumo		
995	02.24.03   06.181.0158.2341   01   3.3.90.36.00	1	500.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
996	02.24.03   06.181.0158.2341   01   3.3.90.39.00	1	725.000,00
1001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		£4.5.00.00
1001	02.24.03   06.181.0158.2341   01   4.4.90.52.00	1	615.000,00
1007	Equipamentos e Material Permanente	1	2 555 000 00
1007	02.05.01   15.451.0149.1022   01   4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	1	3.555.000,00
1020	02.10.02   12.306.0150.2380   05   3.3.90.30.00	5	239.630,00
1020	Material de Consumo	3	239.030,00
3008	04.22.01   13.392.0148.2077   01   3.3.90.30.00	1	62.500,00
2000	Material de Consumo		02.300,00
3014	04.22.01   13.392.0148.2077   01   3.3.90.39.00	1	650.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
	Total		22.047.205,78

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º deste Decreto será coberto com recursos a que aludem os incisos I, II e III do §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

### Anulação:

6

6

134.772,63

60.000,00

40.000,00

50.000,00

	Dotação	Fonte	Valor
12	02.01.01   04.122.0148.2269   01   3.3.90.39.00	1	35.200,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
40	02.02.01   04.122.0148.2268   01   3.3.90.39.00	1	16.250,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
196	02.08.01   17.512.0149.2428   06   3.3.90.39.00	1	2.488.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
261	02.09.01   15.122.0148.2268   01   3.3.90.40.00	1	200.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
272	02.09.01   15.452.0149.2287   01   4.4.90.39.00	1	500.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
287	02.10.01   12.122.0148.2268   01   200.0001   3.3.90.33.00	1	64.600,00
	Passagens e Despesas com Locomoção		
316	02.10.02   12.306.0150.2289   01   3.3.90.39.00	1	1.031.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
392	02.10.05   12.364.0150.2317   01   3.3.90.39.00	1	250.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		

501	02.11.01   27.122.0148.2268   01   3.3.90.39.00	1	360.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
528	02.12.01   23.695.0156.2165   01   3.3.90.39.00	1	699.168,20
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
546	02.13.01   08.122.0148.2268   01   3.3.90.40.00	1	1.256,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
	- PJ		
566	02.13.02   08.243.0151.2357   01   3.3.50.39.00	1	290.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
744	02.14.01   10.301.0151.2335   05   301.0000   3.3.90.39.00	5	300.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
773	02.14.01   10.303.0151.2337   01   310.0000	5	30.000,00
//3	3.3.90.32.00		30.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	_	4=0.000.00
889	02.18.01   08.244.0155.2360   01   3.3.90.39.00	5	470.000,00
070	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	_	240,000,00
978	02.24.01   06.181.0158.2423   01   3.3.90.39.00	5	340.000,00
001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	240,000,00
981	02.24.02   06.181.0158.2045   01   3.3.90.36.00	1	240.000,00
005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	1 200 000 00
985	02.24.03   06.181.0158.2341   01   3.1.90.11.00	1	1.200.000,00
006	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1	45.000,00
986	02.24.03   06.181.0158.2341   01   3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1	45.000,00
987	02.24.03   06.181.0158.2341   01   3.1.90.16.00	1	10.000,00
707	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		10.000,00
989	02.24.03   06.181.0158.2341   01   3.1.91.13.00	1	150.000,00
707	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		130.000,00
993	02.24.03   06.181.0158.2341   01   3.3.90.32.00	5	5.000,00
,,,	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		21000,00
997	02.24.03   06.181.0158.2341   01   3.3.90.40.00	5	10.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
	- PJ		
998	02.24.03   06.181.0158.2341   01   3.3.90.46.00	1	40.000,00
	Auxílio Alimentação		
3000	04.22.01   13.392.0148.2077   01   3.1.90.11.00	1	400.000,00
2001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		150,000,00
3001	04.22.01   13.392.0148.2077   01   3.1.90.13.00	1	150.000,00
2006	Obrigações Patronais	_	10.000.00
3006		5	10.000,00
2017	Diárias - Pessoal Civil		150,000,00
3017	04.22.01   13.392.0148.2077   01   3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	6	150.000,00
3019	04.22.01   13.392.0148.2077   01   3.3.90.49.00	6	500,00
3019	Auxílio Transporte	0	300,00
3020	•	6	500,00
2020	Despesas de Exercícios Anteriores		300,00
3021	•	6	500,00
	Indenizações e Restituições	"	200,00
3023	04.22.01   13.392.0148.2077   01   4.4.90.51.00	6	1.000,00
	Obras e Instalações		,,,,,
	Total	1	9.487.974,20

### Superávit e Excesso de Arrecadação:

Recurso	Fonte	Valor
Excesso de arrecadação - PAR/SIMEC	5	395.264,20
Excesso de arrecadação receita 1.9.9.9.12.2.1.01 - ônus de sucumbência	1	380.000,00
Superávit do exercício 2021	1	10.671.455,00
Superávit Fonte 2 Saúde COVID	2	73.751,61
Superávit PNAE	5	472.815,46
Superávit PNATE	5	29.336,73
Superávit Conta 34.145-2, Agência 1741-8	5	41.835,95
Superávit Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Conta 30.844-7, Agência 1741-8	6	494.772,63
Total		12.559.231,58

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de maio de 2022.

### JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 1.651, DE 27 DE MAIO DE 2022.**

"Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros de Comitê de Monitoramento e Avaliação do Plano para a Infância e Adolescência e Orçamento da Criança e Adolescente e sobre a instituição e nomeação dos membros do Grupo de Trabalho Coordenador, no âmbito do Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação ABRINQ – Save the Children e dá outras providências."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Caraguatatuba ao PPAC - Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação ABRINQ — Save the Children, para o período de 2021-2024; bem como sua agenda de trabalho, ações e diretrizes;

**CONSIDERANDO** as orientações da Fundação ABRINQ – Save the Children, pelos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela organização do PPAC - Programa Prefeito Amigo da Criança;

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, na Convenção Internacional dos Direitos das Crianças e no Estatuto da Criança e Adolescente;

### **DECRETA:**

- Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA) e do Orçamento Criança e Adolescente (OCA) de Caraguatatuba, no âmbito do Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação ABRINQ Save the Children.
- § 1º O Plano Municipal para Infância e Adolescência (PMIA) de Caraguatatuba é um documento de planejamento que tem a finalidade garantir a proteção integral, a promoção e a defesa das crianças e dos adolescentes, enquanto sujeitos de direito, conforme previsto na Constituição Federal, na Convenção Internacional dos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e Adolescente.
- § 2º O Orçamento da Criança e Adolescente (OCA) é uma metodologia proposta pela Agenda de Trabalho Pactuada na adesão ao Programa Prefeito Amigo da Criança que tem por finalidade selecionar, agrupar, apurar e analisar, a partir do orçamento público, o montante previsto e /ou gasto de recursos com a proteção e desenvolvimento da criança e do adolescente pelo Poder Público em determinado período, oferecendo diagnóstico real dos gastos públicos com crianças, adolescentes e suas famílias e proporcionando argumentos para avaliação e enfrentamento dos problemas sociais.
- **Art. 2º** O Comitê de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade acompanhar a elaboração e avaliação dos dados levantados sobre a situação da infância e adolescência, solicitados pelo Programa Prefeito Amigo da Criança e coletados diretamente pelo Município através do PMIA e do OCA.
- Art. 3° São atribuições do Comitê de Monitoramento e

Avaliação:

- I elaborar o cronograma de suas atividades;
- II realizar reuniões periódicas para acompanhamento das ações do PMIA e do OCA, bem como das diretrizes da agenda de trabalho pactuada no Programa Prefeito Amigo da Criança;
- **III** participar de reuniões e propor atividades necessárias para acompanhamento do PMIA e do OCA;
- IV analisar a gestão das ações realizadas no PMIA.
- **Art. 4º** O Comitê de Monitoramento e Avaliação será composto pelos seguintes representantes, que ficam nomeados:
- I CINTIA APARECIDA FERNANDES ALVES Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba;
- II CAROLINNA CHIAPPINI BERTÔSSO representante do Conselho Municipal de Educação;
- **III -** CARMILA VICENTINI PINHEIRO representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV MARLY SOUZA VIOTTI representante do Conselho de Alimentação Escolar;
- V NEUZA MARIA DE SOUZA representante do Conselho de Alimentação Escolar;
- VI RHODE CIUMARA DE OLIVEIRA PIRES representante do Conselho Tutelar Sul;
- VII PAULA VANESSA ALVES BASÍLIO QUIRINO representante do Conselho Tutelar Centro;
- VIII CILMARA OLIVEIRA DOS SANTOS representante do Conselho Municipal da Condição Feminina;
- IX CÁSSIA GONÇALVES DE JESUS representante do Conselho Municipal da Condição Feminina;
- **X** JULIA DE FATIMA UMBELINO representante do Conselho Municipal da Saúde;
- **XI -** EDSON MENDES DO AMARAL representante do Conselho Municipal da Saúde;
- XII CARMEN EMÍLIA ABDALLA representante da Secretaria Municipal de Educação;
- XIII RICARDO QUIRINO ALVES DE SOUSA representante da Secretaria Municipal de Educação;
- XIV ALEXANDRA FREITAS DE MATOS representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- XV ELISABET NEVES DOS SANTOS representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- **XVI** LIVIA BACHIEGA YAMAMURA representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- **XVII** GISELLE DE JESUS SILVA representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- **XVIII** CRISTIANE BACHIEGA YAMAMURA representante do Gabinete do Prefeito;
- XIX RITA DE CÁSSIA DE MORAIS CANUTO representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa

- com Deficiência e do Idoso;
- XX TARCILA NARDI representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;
- XXI EDILINE ALVES BOYTCHUK DO NASCIMENTO representante da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento;
- **XXII** RAFAEL NOGUEIRA representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- **XXIII** REBECA GRACIELLA ERTA G. C. BONANATE representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social; e,
- **XXIV** SILVIA HELENA FERNANDES DA SILVA Articuladora Municipal;
- **XXV** GLADYS SYLVIA COSTA TOLEDANO CORREIA LIMA Coordenadora Municipal de Informações.
- **Parágrafo único.** O Comitê de Monitoramento e Avaliação será presidido pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba.
- **Art. 5º** Fica facultada a participação no Comitê de Monitoramento e Avaliação de representantes de entidades que atuam na defesa de direitos e no atendimento à criança e ao adolescente e que não integrem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba, assim como da iniciativa privada que manifestem interesse, a qualquer tempo, em participar do Comitê.
- **Art. 6º** Os membros do Comitê de Monitoramento e Avaliação não farão jus a remuneração, a qualquer título.
- **Art. 7º** O mandato dos membros do Comitê de Monitoramento e Avaliação ora nomeados será pelo período de 2021-2024.
- **Art. 8**° Ficam ratificadas as designações da Sra. SILVIA HELENA FERNANDES DA SILVA como Articuladora Municipal e da Sra. GLADYS SYLVIA COSTA TOLEDANO CORREIA LIMA como Coordenadora Municipal de Informações, realizadas no ato de adesão ao Programa Prefeito Amigo da Criança e Adolescente.
- § 1º A Articuladora Municipal terá as seguintes atribuições:
- I ser canal permanente de comunicação com o Programa;
- II participar dos seminários regionais do Programa;
- III ter visão geral e completa do Programa e de seu cronograma;
- IV promover a articulação com as Secretarias Municipais para o desenvolvimento de ações integradas do Programa;
- V mobilizar os setores de governo pertinentes para a coleta e/ ou sistematização das informações necessárias à avaliação por parte do Programa;
- VI enviar as informações solicitadas pela Fundação ABRINQ Save the Children sobre o Programa;
- VII fazer reuniões periódicas com os atores locais e membros do Comitê de Monitoramento e Avaliação do PMIA e do OCA e do Grupo de Trabalho Coordenador envolvidos no Programa;
- VIII divulgar as ações do Programa e seu estágio de realização para todos os envolvidos.

- § 2º A Coordenadora Municipal de Informações tem por atribuição auxiliar a Articuladora Municipal, dando suporte para realização de suas atividades.
- **Art. 9º** Para revisar o Plano Municipal para Infância e Adolescência (PMIA) Lei Municipal nº. 2.212, de 12 de dezembro de 2014, fica instituído o Grupo de Trabalho Coordenador, composto pelos seguintes membros, que ficam nomeados:
- I SILVIA HELENA FERNANDES DA SILVA Articuladora Municipal;
- II GLADYS SYLVIA COSTA TOLEDANO CORREIA LIMA – Coordenadora Municipal de Informações;
- III ALESSANDRA DE MAGALHÃES CIACA representante do Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
- IV ALESSANDRO BARBOSA RIBEIRO representante do Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação;
- V LIVIA BACHIEGA YAMAMURA representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- **VI** GISELLE DE JESUS SILVA representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- VII ALEXANDRA FREITAS DE MATOS representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- **VIII** ELISABET NEVES DOS SANTOS representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 10** O Grupo de Trabalho Coordenador terá as seguintes atribuições:
- I participar das reuniões para tratar sobre revisão do PMIA;
- II elaborar o cronograma de suas atividades;
- III propor as atividades necessárias para a revisão do PMIA.

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho Coordenador encerrará seus trabalhos após o cumprimento de suas atribuições.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Caraguatatuba, 27 de maio de 2022.

### JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 1.652, DE 27 DE MAIO DE 2022.**

- "Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.600, de 23 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano CMDU para o biênio 2022/2023."
- JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
- **CONSIDERANDO** o contido no memorando nº 259/2022 da Secretaria Municipal de Urbanismo e no memorando nº 122/2022 da Secretaria Municipal de Habitação,

**DECRETA:** 

Art. 1º Fica alterada a alínea "h", do inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.600, de 23 de fevereiro de 2022, para fins de substituição de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Habitação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art 1° (...)

I-(...)

### h) Secretaria Municipal de Habitação:

Titular : Camila Priscila Kazi Borges Budal, RG nº 41.684.196-X;

Suplente: Jéssica Santos Wiik Pires, RG nº 34.331.321-2;

(...)"

- **Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.600, de 23 de fevereiro de 2022.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciandose a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de maio de 2022.

### JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR Prefeito Municipal

# **DECRETO Nº 1.653, DE 27 DE MAIO DE 2022.**

"Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.429, de 23 de março de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1.544, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para inclusão de novos membros à Comissão Permanente de Licitação,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam inseridos os incisos XIV a XVII no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.429, de 23 de março de 2021, para fins de inclusão de novos membros à Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

XIV - ANA LUIZA GONÇALVES LOPES, matricula 22.272, RG: 55.033.751-9, CPF: 453.201.178-76, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

- XV MAÍRA DE QUEIROZ HAGUIHARA DOMINGOS, matrícula 23.435, RG: 47.657.133-9, CPF: 437.962.178-26, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
- XVI VANDERSON FRANCISCO COSTA, matrícula 21.755, RG: 40.280.236-6, CPF: 329.322.318-47, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
- XVII WESLEY FERNANDO DA SILVA, matricula 25.199, RG: 44.524.421-5, CPF: 425.576.808-27, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

(...)"

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.429, de 23 de março de 2021, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº. 1.544, de 21 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciandose a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de maio de 2022.

### JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR Prefeito Municipal

Caraguatatuba, 31 de maio de 2022.

#### MENSAGEM N° 13/2022

**VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 014/2022, de que trata o Autógrafo nº 15, de 13 de maio de 2022, que "Dispõe sobre o atendimento prioritário para pessoas com DRCT - Doença Renal Crônica em Tratamento de Hemodiálise e Transplantados", de autoria da Nobre Vereadora Vera Lúcia de Moraes.

# Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba,

Objetiva a presente Mensagem levar ao conhecimento dessa Egrégia Câmara Municipal, que com supedâneo no art. 33, § 1º da Lei Orgânica, e no art. 2º, art. 61, § 1º e art. 84, inciso II, da Constituição da República, deliberei vetar, totalmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 014/2022, de que trata o Autógrafo nº 15, de 13 de maio de 2022, que "Dispõe sobre o atendimento prioritário para pessoas com DRCT - Doença Renal Crônica em Tratamento de Hemodiálise e Transplantados", de autoria da Nobre Vereadora Vera Lúcia de Moraes.

O veto total, ora aposto, decorre do entendimento de que a medida é inconstitucional, eis que invade o campo de iniciativa e de competência privativas do Chefe do Executivo, violando o princípio da separação dos poderes e a independência entre eles (arts. 2°, 61, § 1° e 84, II da Constituição Federal e arts. 5°, 24, § 2° e 47 da Constituição do Estado de São Paulo).

Com efeito. De acordo com os artigos 30, § 1º e 49 da Lei Orgânica Municipal, são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições de setores municipais e órgãos da administração pública municipal, assim como compete privativamente ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Municipal e dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei.

Tais previsões restaram violadas ao estabelecer, o projeto de lei ora vetado, a obrigatoriedade de unidades que integram a rede municipal de saúde (órgãos públicos integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, dirigidas e organizadas pelo Poder Executivo) de prestarem atendimento prioritário às pessoas com DRCT - Doença Crônica em Tratamento de Hemodiálise e Transplantados.

Além disso, a norma impõe ao Poder Executivo a obrigação de que seja regulamentada em 60 dias, o que ofende os mesmos preceitos constitucionais e da Lei Orgânica, como já decidido pelo Tribunal de Justiça em mais de uma oportunidade (ADIN 2002639-59.2020.8.26.0000, relator Desembargador Márcio Bartoli, j. 08/07/2022; ADIN 2095626-85.2018.8.26.0000, relator Desembargador Moacir Peres, j. 19/09/2018), já que cabe ao Poder Executivo, dentro do juízo de conveniência e oportunidade, decidir o melhor momento para regulamentar a lei.

Por fim, a norma padece de inconstitucionalidade ao pretender impor a prioridade de atendimento em equipamento da rede estadual de saúde (AME), sobre o qual o Poder Executivo Municipal não exerce controle e não possui qualquer ingerência.

São estas as razões, Senhor Presidente, pelas quais foi vetado totalmente o projeto de lei, embora este Prefeito entenda os elevados propósitos da Nobre Vereadora autora da propositura.

Com meus renovados cumprimentos, extensivo aos nobres vereadores, com espeque nas razões esposadas, apresento a presente Mensagem de Veto, para a deliberação e votação por essa E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

### JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,

VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

# SECRETARIA DE FAZENDA

#### Notificação 005/2022.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 2.074 de 18 de abril de 2013, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ALBERTO MIGUEL PINHEIRO BOVE, residente e domiciliado (a) à RUA DA CONSOLAÇÃO, nº 2.114 – CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO** (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- Processo nº 1.925/2022 Auto Infração nº 29442 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 24/11/2021 do imóvel de identificação 03.235.010, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA), conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

# **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). COLONIA DE PESCADORES Z - 8 BENJAMIN CONSTANT, residente e domiciliado (a) à RUA VERGUEIRO, nº 2279 – VILA MARIANA – SÃO PAULO/ SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- Processo nº 1.983/2022 Auto Infração nº 29419 lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 11/11/2021 do imóvel de identificação 05.276.003, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

8

# NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CECILIA DE MOURA SOUZA, residente e domiciliado (a) à RUA JAIR DOTTA, nº 15 – MASSAGUAÇU – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO** (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- Processo nº 1.998/2022 Auto Infração nº 29302 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 19/10/2021 do imóvel de identificação nº 08.077.015, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA/CALÇADA IRREGULAR, conforme artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

# **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE LUIZ AUGUSTO CAMPANER, residente e domiciliado (a) à AL PEDRO ARAUJO DE LIMA, nº 476 – PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2 074/13

- Processo nº 6748/2022 Auto Infração nº 29162 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 05/10/2021 do imóvel de identificação 07.131.018, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

### **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE LUIZ AUGUSTO CAMPANER, residente e domiciliado (a) à AL PEDRO ARAUJO DE LIMA, nº 476 – PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- Processo nº 6.746/2022 Auto Infração nº 29.163 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 08/10/2021 do imóvel de identificação 07.131.019, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JOSE HUMBERTO DIAS, residente e domiciliado (a) à RUA SEGUNDO TENENTE ALUIZIO FARIAS, nº 22 – JD STA MENA – GUARULHOS/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 25 § 5 da Lei Municipal nº 2074/13.

• Processo nº 27.342/2021 - Auto Infração nº 28260 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 23/06/2021 do imóvel de identificação 07.382.020, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CALÇADA IRREGULAR/ADEQUAR/REFORMAR, conforme artigo (s) 25 § 5 da Lei Municipal nº 2074/13)

# NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ADELICIO DE OLIVEIRASANTOS, residente e domiciliado (a) à RUA HELENA SALDANHA PIRES, nº 65 – PRAIA DAS PALMEIRAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº** 27.921/2021 **Auto Infração nº** 28406 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 05/07/2021 do imóvel de identificação 09.760.030, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13)

### Notificação 006/2022.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.870 de 05 de outubro de 2010,1.144 de 06 de novembro de 1980, 969 de 11 de agosto de 1975 e Lei Complementar 42 de 24 de novembro de 2011 , tornam-se públicas as seguintes Notificações:

# **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). DIEGO SANTOS CARVALHO, residente e domiciliado (a) à RUA FREDERICO CURT ALBERTO VASEL, nº 470, AC LEANDRO – BARRA DO RIO MOLHA – JARAGUA DO SUL/SC; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80.

- Processo nº 1.507/2022 Auto Infração nº 28287 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/06/2021 do imóvel de identificação/CPF 088.776.00900, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO PÚBLICO, conforme artigo (s) 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80).

# **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). THIAGO DA CRUZ ROCHA, residente e domiciliado (a) à RUA PADRE LEO COMISSARI, nº 950 – JD SILVINA – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80.

- **Processo nº** 1.508/2022 **Auto Infração nº** 27900 lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 21/05/2021 do imóvel de identificação/CPF 317.128.728-50, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO PÚBLICO, conforme artigo (s) 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80).

## **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). THIAGO FAGNER ALVES DE SOUSA, residente e domiciliado (a) à RUA DR HILARIO CAPOTE VALENTE, nº 81 – VL MACEDOPOLIS – SÃO PAULO/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80.

- Processo nº 1.522/2022 Auto Infração nº 28.423 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 02/08/2021 do imóvel de identificação/CPF n° 339.526.568-44, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO PÚBLICO, conforme artigo 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80).

# NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). PATRICIA NASCIMENTO TERRA VARGAS E VARGAS, residente e domiciliado (a) à RUA LIUBLIANA, nº 100 – RES EUROVILLE – BRAGANÇA PAULISTA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80.

- **Processo nº** 1530/2022 **Auto Infração nº** 27538 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 10/05/2021 do imóvel de identificação/CPF 089.284.038-20, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO PÚBLICO, conforme artigo (s) 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80).

# **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). ALBERTO MIGUEL PINHEIRO BOVE, residente e domiciliado (a) à RUA DA CONSOLAÇÃO, nº 2114 – CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO** (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

- Processo nº 1.926/2022 Auto Infração nº 29447 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 25/11/2021 do imóvel de identificação 03.235.010, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE LIMPEZA E TERRENO, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

### **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). JORGE WILLIS, residente e domiciliado (a) à RUA ANTONIO JOSE DUARTE, nº 245 – CAPUTERA – CARAGUATATUBA/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 18 da Lei Municipal nº 1.144/80.
• Processo nº 1.974/2022 - Auto Infração nº 29408 lavrado

- **Processo nº** 1.974/2022 **Auto Infração nº** 29408 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 04/11/2021 do imóvel de identificação 01.157.053, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, conforme artigo (s) 18 da Lei Municipal nº 1.144/80).

### **NOTIFICAÇÃO**

- Fica o (a) Sr (a). AMARILIS RONCON PEREZ, residente e domiciliado (a) à RUA ITAJUBA, n° 349 JD ISMENIA SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP; **NOTIFICADO** (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 8 e 13 da Lei Municipal n° 1.144/80.
- (s) 8 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80.

   Processo nº 22.256/2022 Auto Infração nº 29738 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 20/12/2021 do imóvel de identificação 04.148.011, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (ÁGUAS SERVIDAS EM VIA PÚBLICA, conforme artigo (s) 8 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80)

# NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). WELLINGTON LUIZ DA SILVA, residente e domiciliado (a) à RUA FLORENCIO DE PAIVA, nº 343 – BRAS CUBAS – MOGI DAS CRUZES/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 9 da Lei Municipal nº 1.144/80.

- Processo nº 2.274/2022 Auto Infração nº 29426 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 18/11/2021 do imóvel de identificação 05.090.015, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, conforme artigo (s) 9 da Lei Municipal nº 1.144/80).

### **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). KATSUMI NIWA, residente e domiciliado (a) à CAIXA POSTAL 056, n° 300 – CENTRO – MOGI DAS CRUZES/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 § 1 e Art. 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

- Processo nº 2.311/2022 Auto Infração nº 29276 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 14/12/2021 do imóvel de identificação 07.344.013, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e artigo 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). JKATSUMI NIWA, residente e domiciliado (a) à CAIXA POSTAL 056, nº 300 – CENTRO – MOGI DAS CRUZES/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 § 1 e Artigo 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

- Processo nº 3.473/2022 Auto Infração nº 29275 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 14/12/2021 do imóvel de identificação 07.344.012, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e artigo 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10)

# **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). ALEXANDRE RAMOS LISBOA, residente e

domiciliado (a) à RUA BENEDITO DE CARVALHO, nº 845 – RIO DO OURO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO** (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 10 da Lei Municipal nº 1.144/80.

Ano V - nº 806 - 01 de junho de 2022

- Processo nº 3.512/2022 Auto Infração nº 29185 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 16/10/2021 do imóvel de identificação 09.894.034, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (IMPEDIR OU DIFICULTAR O LIVRE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PELA SRJETA, conforme artigo (s) 10 da Lei Municipal nº 1.144/80).

# **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE MARIA DA GLORIA MARIANO SANTOS, residente e domiciliado (a) à RUA DR ALEIXO MASCARENHAS, nº 207 – VILA MARIA – SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 297 da Lei Complementar nº 42/11.

- Processo nº 4.177/2022 (capa) 29.270/2021 (apenso) Auto Infração nº 29634 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/01/2022 do imóvel de identificação 04.030.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (DESRESPEITO AO EMBARGO, conforme artigo (s) 297 da Lei Complementar nº 42/11).

### Notificação 007/2022.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.870 de 05 de outubro de 2010,1.144 de 06 de novembro de 1980 e 969 de 11 de agosto de 1975, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

# NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, residente e domiciliado (a) à AV ALDINO PINOTTI, nº 500 – CENTRO – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

- Processo nº 4.181/2022 Auto Infração nº 30401 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 25/01/2022 do imóvel de identificação 01.025.012, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

# **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). GRINALDI DOMINGOS GOMES, residente e domiciliado (a) à RUA DAS AMOREIRAS, nº 26 – PRQ T NOVA – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e artigo 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• Processo nº 4.438/2022 - Auto Infração nº 29283 lavrado

pela Secretaria Municipal Urbanismo em 14/12/2021 do imóvel de identificação 09.508.005, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e artigo 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). CAPELA & PIETRO INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA VERGUEIRO, nº 6465 – ALTO IPIRANGA – SÃO PAULO/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e artigo 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

- Processo nº 5.541/2022 Auto Infração nº 28847 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 11/11/2021 do imóvel de identificação nº 09.787.002, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo 1 § 1 e artigo 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). JOSE MOISES GRECO JARDIM, residente e domiciliado (a) à RUA MAJOR AYRES, nº 286 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO** (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80.

- Processo nº 5.887/2022 Auto Infração nº 28845 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 10/11/2021 do imóvel de identificação 09.299.045, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (IMPEDIR O LIVRE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PELA SARJETA (RETIRAR A RAMPA), conforme artigo (s) 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MOACIR GONÇALVES DA SILVA, residente e domiciliado (a) à AV ARGENTINA MIRANDA DO NASCIMENTO, nº 1370 — RIO DO OURO — CARAGUATATUBA/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• Processo nº 1.292/2021 (capa) 4.360/2022 (apenso) —

- **Processo nº** 1.292/2021 (capa) 4.360/2022 (apenso) **Auto Infração nº** 27445 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 02/05/2021 do imóvel de identificação 01.232.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JOÃO PACIENCIA SOBRINHOO, residente e domiciliado (a) à TRAVESSA JOSE PEREIRA DE FARIAS, nº 48 — MASSAGUAÇU — CARAGUATATUBA/SP;

**NOTIFICADO** (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75

- **Processo nº** 13.416/2021 (capa) 12.176/2021 e 10.968/2021 (apensos) **Auto Infração nº** 27374 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 18/06/2021 do imóvel de identificação 08.159.007, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

# NOTIFICAÇÃO

Ficao(a)Sr(a).MARIADELOURDESRODRIGUES, residente e domiciliado (a) à RUA ISABEL CRISTINA CUSTODIO DE SOUZA, nº 115 – SUMARE – CARAGUATATUBA/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 § 1 e artigo 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

- Processo nº 15.869/2021 Auto Infração nº 27186 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 24/05/2021 do imóvel de identificação 09.830.008, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e artigo 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

## **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). ELIZBETE RIBEIRO DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à RUA JOAQUIM, ANTUNES DOS SANTOS, nº 230 – PEREQUE MIRIM – CARAGUATATUBA/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 259 e 261 da Lei Municipal nº 1.144/80.

- **Processo nº** 15.884/2021 **Auto Infração nº** 27176 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 04/05/2021 do imóvel de identificação 09.344.055, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO/MATERIAL/ENTULHO EM VIA PÚBLICA, conforme artigo (s) 259 e 261 da Lei Municipal nº 1.144/80).

# **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). JUAREZ NOGUEIRA, residente e domiciliado (a) à AV MANUEL ANTONIO GONÇALVES, n° 880 – JD GUANCA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 § 1 e Art. 2 § 1 e 2 da Lei Municipal n° 1.870/10.

- (s) 1 § 1 e Art. 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.
   Processo nº 15.992/2021 Auto Infração nº 27187 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 18/05/2021 do imóvel de identificação 09.833.028, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e artigo 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

## **NOTIFICAÇÃO**

- Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE JOSE ANTONIO DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à AL DOS GOLFINHOS AZUIS, nº 1611 GOLFINHO G 1 CARAGUATATUBA/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 10 da Lei Municipal nº 1.144/80.
- **Processo nº** 27.307/2021 **Auto Infração nº** 27749 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 21/06/2021 do imóvel de identificação 09.235.050, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (IMPEDIR O LIVRE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PELA SARJETA, conforme artigo (s) 10 da Lei Municipal nº 1.144/80)

## **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). AUGUSTO SILVIO DO LAGO, residente e domiciliado (a) à RUA PINDAMONHAGABA, n° 392 – CIDADE SALVADOR – JACAREÍ/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 § 1 e artigo 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

- Processo nº 27.903/2021 Auto Infração nº 28507 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/07/2021 do imóvel de identificação 09.437.027, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e artigo 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

# Notificação 008/2022.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.870 de 05 de outubro de 2010, 969 de 11 de agosto de 1975 e Lei Complementar 42 de 24 de novembro de 2011, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

### **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). DARIO GONZAGA CHABES, residente e domiciliado (a) à RUA EDILSON HUSSNAVER ADAO, nº 108 – CJ METALURGICOS – OSASCO/SP; **NOTIFICADO** (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11.

- Processo nº 28.565/2021 (capa) 23.451/2021 e 10.254/2021 (apensos) Auto Infração nº 28619 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 23/08/2021 do imóvel de identificação 06.336.005, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (DESRESPEITO AO EMBARGO, conforme artigo (s) 297 da Lei Complementar nº 42/11).

### **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). HIRA YUKI KOBOYASHI, residente e domiciliado (a) à RUA MARIO RIBEIRO, nº 1470 – PITANGUEIRAS – GUARUJA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo

- 12 da Lei Municipal nº 969/75.
- Processo nº 30.240/2021 Auto Infração nº 28650 lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 29/09/2021 do imóvel de identificação 06.122.005, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

# **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). DEBORA MARIA CONCEIÇÃO DA LAPA, residente e domiciliado (a) à AV DARIO LEITE CARRIJO, nº 95 – ENSEADA – SÃO SEBASTIÃO/SP; **NOTIFICADO** (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 e 06 da Lei Municipal nº 969/75.

- Processo nº 30.640/2021 Auto Infração nº 27948 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 29/09/2021 do imóvel de identificação nº 09.444.019, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo 12 e 06 da Lei Municipal nº 969/75).

# **NOTIFICAÇÃO**

- Fica o (a) Sr (a). FATOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, residente e domiciliado (a) à AV PAULISTA, nº 1159 B VISTA SÃO PAULO/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75.
- **Processo nº** 32.783/2021 **Auto Infração nº** 29120 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 08/10/2021 do imóvel de identificação 08.016.006, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

#### NOTIFICAÇÃO

- Fica o (a) Sr (a). ALFA CARAGUATATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, residente e domiciliado (a) à RUA GASTÃO MADEIRA, nº 385 TONINHAS UBATUBA/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75.
- Processo nº 34.593/2021 Auto Infração nº 28497 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/10/2021 do imóvel de identificação 09.702.001, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75.

# NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE JOSE MACEDO FILHO, residente e domiciliado (a) à AV PRESTES MAIA, nº 241 - 20 ANDAR CJTO2027/28 – CENTRO – SÃO PAULO/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria

- Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75.
- Processo nº 35.230/2021 Auto Infração nº 28499 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 05/11/2021 do imóvel de identificação 02.078.028, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

# **NOTIFICAÇÃO**

- Fica o (a) Sr (a). BEATRIS MARA PERRETTI, residente e domiciliado (a) à AV FIORAVANTE PASCHOALIN, nº 1000 JD GUAXINDUBA CARAGUATATUBA/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 297 da Lei Complementar nº 42/11.
- **Processo nº** 35.237/2021 (capa) 11.872/2021 **Auto Infração nº** 29137 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 08/06/2021 do imóvel de identificação 06.041.013, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (DESRESPEITO AO EMBARGO, conforme artigo (s) 297 da Lei Complementar nº 42/11).

### **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). MASSAYOSHI IWAI, residente e domiciliado (a) à RUA ODETE MACHADO PINTO, nº 106 – JD MARISTELA – CARAGUATATUBA/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75.

- Processo nº 35.317/2021 Auto Infração nº 28968 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 09/11/2021 do imóvel de identificação 05.181.005, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

### **NOTIFICAÇÃO**

- Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE VICENTE CARBONE, residente e domiciliado (a) à RUA TREZE DE MAIO , nº 186 VILA GALVÃO GUARULHOS/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.
- **Processo nº** 38.581/2021 **Auto Infração nº** 29356 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 26/10/2021 do imóvel de identificação 02.027.027, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### **NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). OCAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA DO GASOMETRO, nº 227 –

- BRAS SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO** (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.
- Processo nº 38.589/2021 Auto Infração nº 29393 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 24/11/2021 do imóvel de identificação 04.181.015, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO, conforme artigo (s) 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

Fica o (a) Sr (a). MATHEW THOMAS, residente e domiciliado (a) à RUA DEZ, n° 5 – P S MARINA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 da Lei Municipal n° 1.870/10

- Processo nº 39.618/2021 Auto Infração nº 28422 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 02/08/2021 do imóvel de identificação 09.759.018, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

# NOTIFICAÇÃO



Excesso a Regularizar

LRF. art. 48

# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Relatório de Gestão Fiscal Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

1º Quadrimestre de 2022

Quadro Comparativo com os Limites da LRF	Valor	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	928.167.556,75	100,0000
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	928.167.556,75	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	303.059.587,88	32,6514
Limite Máximo (art. 20 LRF)	501.210.480,65	54,0000
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF)	476.149.956,61	51,3000
Excesso a Regularizar		
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	-143.377.647,60	-15,4474
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	1.113.801.068,10	120,0000
Excesso a Regularizar		
Concessão de Garantias		
Montante		
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	204.196.862,49	22,0000
Excesso a Regularizar		
Operações de Crédito (exceto ARO)		
Realizadas no Período	52.780.467,13	5,686!
Limite Legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	148.506.809,08	16,0000
Excesso a Regularizar	•	•
Antecipação da Receita Orçamentária		
Saldo Devedor		
Limite Legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	64.971.728,97	7,0000



Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção

31/05/2022 09:32:30

		Créditos Adic. /	Dotação	Estágios	da Despesa até o Bin	1estre	Saldo			
Função / Subfunção	Dotação Inicial	Anulações	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	A Empenhar	A Liquidar	A Pagar	
1 - Legislativa	25.086.000,00		25.086.000,00	9.887.409,13	6.331.822,95	6.304.911,21	15.198.590,87	3.555.586,18	26.911,	
031 - Ação Legislativa	25.086.000,00		25.086.000,00	9.887.409,13	6.331.822,95	6.304.911,21	15.198.590,87	3.555.586,18	26.911,	
02 - Judiciária	589.798,00		589.798,00	152.987,44	65.980,04	65.980,04	436.810,56	87.007,40	0,	
122 - Administração Geral	589.798,00		589.798,00	152.987,44	65.980,04	65.980,04	436.810,56	87.007,40	0,	
04 - Administração	100.121.468,00	3.298.000,00	103.419.468,00	60.830.274,74	31.796.568,48	29.774.400,86	42.589.193,26	29.033.706,26	2.022.167,	
121 - Planejamento e Orçamento	2.792.644,00		2.792.644,00	1.257.334,18	731.035,96	703.787,88	1.535.309,82	526.298,22	27.248,	
122 - Administração Geral	67.545.670,00	1.988.610,28	69.534.280,28	40.343.031,37	21.461.560,37	20.916.511,84	29.191.248,91	18.881.471,00	545.048,	
123 - Administração Financeira	16.914.470,00	1.309.389,72	18.223.859,72	10.219.048,50	5.721.086,17	4.713.061,07	8.004.811,22	4.497.962,33	1.008.025	
126 - Tecnologia da Informação	2,427,144.00		2,427,144,00	647.711,15	518,947,07	502.127,99	1,779,432,85	128,764,08	16.819	
131 - Comunicação Social	7.007.000,00		7.007.000,00	4.930.000,00	1.943.746,84	1.518.720,01	2.077.000,00	2.986.253,16	425.026	
572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	3.434.540,00		3.434.540,00	3.433.149,54	1.420.192,07	1.420.192,07	1.390,46	2.012.957,47	0	
06 - Seguranca Pública	24.498.466.00	-32.000.00	24.466.466,00	12.013.712.17	6.285.795.56	6.021.974,86	12.452.753.83	5.727.916,61	263.820.	
122 - Administração Geral	7.332.884.00	47.000,00	7.379.884,00	3.408.676,14	2.584.030,75	2.509.991,11	3.971.207,86	824,645,39	74.039	
127 - Ordeamento Territorial	7.141.782.00	-12,000,00	7.129.782,00	3.727.810,46	2.113.242,71	2.091,360,93	3.401.971,54	1.614.567.75	21.881,	
131 - Comunicação Social	1.000,00		1.000,00				1.000,00	0,00	0	
181 - Policiamento	9.012.800,00		9.012.800,00	4.478.027,22	1.464.522,10	1.296.622,82	4.534.772,78	3.013.505,12	167.899	
182 - Defesa Civil	1.010.000,00	-67.000,00	943.000,00	399.198,35	124.000,00	124.000,00	543.801,65	275.198,35	0	
08 - Assistência Social	41.835.693,00	9.175.760,36	51.011.453,36	22.164.499,16	10.576.164,72	10.227.263,30	28.846.954,20	11.588.334,44	348.901,	
122 - Administração Geral	23.685.283,00	4.349.485,52	28.034.768,52	14.229.125,88	7.491.283,18	7.276.001,36	13.805.642,64	6.737.842,70	215.281	
241 - Assistência ao Idoso	600.00	1.730.000,00	1.730.600,00	360.125,35			1.370.474.65	360.125,35	0	
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	600,00	1.7 30.000,00	600,00	500.125/55			600,00	0,00	0	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	3.765.120,00	300.094,68	4.065.214,68	2.868.517,13	932.541,04	932.541,04	1.196.697,55	1.935.976,09	0	
244 - Assistência Comunitária	14.384.090,00	2.796.180,16	17.180.270,16	4.706.730,80	2.152.340,50	2.018.720,90	12.473.539,36	2.554.390,30	133.619	
09 - Previdência Social	56.305.700,00	2.7 30.100,10	56.305.700,00	15.783.580,37	15.373.141,69	15.367.394,93	40.522.119,63	410.438,68	5.746,	
272 - Previdência do Regime Estatuário	56.305.700,00		56.305.700,00	15.783.580,37	15.373.141,69	15.367.394,93	40.522.119,63	410.438,68	5.746	
LO - Saúde	214.886.334,00	14.215.707,52	229.102.041,52	167.401.428,63	78.098.693,24	69.718.652,14	61.700.612,89	89.302.735,39	8.380.041,	
122 - Administração Geral	65.187.972,00	9.275.030,53	74.463.002,53	34.321.714,14	21.788.613,27	20.658.778,63	40.141.288,39	12.533.100,87	1.129.834	
301 - Atenção Básica	29.531.858,00	-190.090,32	29.341.767,68	21.713.866,41	9.957.106,25	8.275.490,16	7.627.901,27	11.756.760,16	1.681.616	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	107.368.562,00	5.158.767,31	112.527.329,31	107.128.131,92	43.913.727,26	38.477.915,06	5.399.197,39	63.214.404,66	5.435.812	
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	9.440.868,00	3.130.707,31	9.440.868,00	2.143.704,16	1.419.448,81	1.313.771,64	7.297.163,84	724.255,35	105.677	
304 - Vigilância Sanitária	3.199.774,00	-28.000,00	3.171.774,00	2.074.494,40	1.006.520,05	979.419,05	1.097.279,60	1.067.974,35	27.101	
306 - Alimentação e Nutrição	157.300,00	-28.000,00	157.300,00	19.517,60	13.277,60	13.277,60	137.782,40	6.240,00	27.101	
11 - Trabalho	549.590,00		549.590,00	328.844,70	35.930,29	35.176,14	220.745,30	292.914,41	754,	
334 - Fomento ao Trabalho	549.590,00 549.590,00		549.590,00	328.844,70	35.930,29		220.745,30			
						35.176,14		292.914,41	754	
2 - Educação	279.661.815,00 27.814.381,00	13.333.876,21	292.995.691,21	113.893.439,88	80.004.447,60 5.522.357,88	76.631.624,56	179.102.251,33 20.212.770,25	33.888.992,28 2.079.252,87	<b>3.372.823</b> , 194.653	
122 - Administração Geral		4 000 000 00	27.814.381,00	7.601.610,75		5.327.704,18				
306 - Alimentação e Nutrição	19.556.248,00	4.000.000,00	23.556.248,00	13.835.257,05	4.651.212,77	3.283.327,27	9.720.990,95	9.184.044,28	1.367.885	
361 - Ensino Fundamental	135.373.626,00	3.999.961,66	139.373.587,66	54.118.465,93	42.039.705,61	40.990.522,23	85.255.121,73	12.078.760,32	1.049.183	
362 - Ensino Médio	535.230,00	523.103,50	1.058.333,50	535.230,00	535.230,00	535.230,00	523.103,50	0,00	0	
364 - Ensino Superior	2.018.270,00		2.018.270,00	1.170.000,00	40.342,04	40.342,04	848.270,00	1.129.657,96		
365 - Educação Infantil	88.025.510,00	4.810.811,05	92.836.321,05	35.328.304,74	26.705.255,64	25.953.735,67	57.508.016,31	8.623.049,10	751.519	
366 - Educação de Jovens e Adultos	885.859,00		885.859,00	130.697,90	121.703,76	117.876,02	755.161,10	8.994,14	3.827	
367 - Educação Especial	4.342.010,00		4.342.010,00	375.444,15	370.542,15	370.542,15	3.966.565,85	4.902,00	0	
812 - Desporto Comunitário	1.110.681,00		1.110.681,00	798.429,36	18.097,75	12.345,00	312.251,64	780.331,61	5.752	
L3 - Cultura	10.010.000,00		10.010.000,00	5.058.489,05	3.885.904,73	3.623.437,81	4.951.510,95	1.172.584,32	262.466,	

# MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção

LRF, art. 52, inciso II, alínea "c"									Bimestre de 2022
Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Estágios da Despesa até o Bime				Saldo	
392 - Difusão Cultural	10.010.000.00	Analações	10.010.000,00	5.058.489,05	Liquidado 3.885.904,73	Pago 3.623.437,81	A Empenhar 4.951.510,95	A Liquidar 1,172,584,32	A Pagar 262,466,9
192 - Dirusao Culturai L4 - Direitos da Cidadania	6.303.931,00	977.919,24	7.281.850,24	4.494.013,19	1.472.531,62	1.383.127,11	4.951.510,95 <b>2.787.837,05</b>	3.021.481,57	89.404,51
244 - Assistência Comunitária	6.192.831,00	977.919,24	7.170.750,24	4.494.013,19	1.472.531,62	1.383.127,11	2.676.737,05	3.021.481,57	89.404,5
812 - Desporto Comunitário	111.100,00	9/7.919,24	111.100,00	4.494.013,19	1.4/2.531,62	1.383.12/,11	111.100,00	0.00	0,0
15 - Urbanismo	220.869.279,00	14.081.942,92	234.951.221,92	143.128.041,76	54.392.398,44	49.582.095,08	91.823.180,16	88.735.643,32	4.810.303,36
122 - Administração Geral	25.516.384,00	40.000,00	25.556.384,00	10.978.860,03	7.621.389,08	7.282.391,03	14.577.523,97	3.357.470,95	338.998,0
126 - Tecnología da Informação	230.500,00	40.000,00	230.500,00	10.976.600,03	7.021.309,00	7.202.391,03	230.500,00	0.00	0,0
131 - Comunicação Social	12,000,00		12.000,00	145,00			11.855,00	145.00	0.0
451 - Infra-estrutura Urbana	106.855.611,00	17.520.128,28	124.375.739,28	80.838.420,28	25.474.879,19	21.214.089,09	43.537.319,00	55.363.541,09	4.260.790,10
451 - Inira-estrutura Orbana 452 - Serviços Urbanos	88.224.784.00	-3.478.185,36	84.746.598,64	51.310.616,45	25.474.879,19	21.214.089,09	43.537.319,00 33.435.982,19	30.014.486.28	210,515,2
452 - Serviços orbanos 542 - Controle Ambiental		-3.4/8.185,30		51.310.010,45	21.290.130,17	21.085.014,90		0.00	
	30.000,00		30.000,00				30.000,00	.,	0,0
16 - Habitação	4.208.237,00	3.644.969,43	7.853.206,43	4.563.887,64	959.298,63	928.419,35	3.289.318,79	3.604.589,01	30.879,28
122 - Administração Geral	2.845.999,00	177.960,00	3.023.959,00	1.002.209,68	847.274,22	823.003,60	2.021.749,32	154.935,46	24.270,6
131 - Comunicação Social	2.000,00	2 467 200 42	2.000,00	2 500 500 00		405 445 75	2.000,00	0,00	0,0
482 - Habitação Urbana	1.360.238,00	3.467.009,43	4.827.247,43	3.561.677,96	112.024,41	105.415,75	1.265.569,47	3.449.653,55	6.608,6
17 - Saneamento	4.853.157,00		4.853.157,00	1.253.487,23	389.364,15	389.364,15	3.599.669,77	864.123,08	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	4.853.157,00		4.853.157,00	1.253.487,23	389.364,15	389.364,15	3.599.669,77	864.123,08	0,0
18 - Gestão Ambiental	4.815.712,00	64.071,00	4.879.783,00	2.269.889,88	1.295.228,07	1.252.518,73	2.609.893,12	974.661,81	42.709,34
122 - Administração Geral	2.479.971,00	969,00	2.480.940,00	1.012.237,17	801.593,66	777.933,30	1.468.702,83	210.643,51	23.660,3
451 - Infra-estrutura Urbana	25.000,00		25.000,00				25.000,00	0,00	0,0
541 - Preservação e Conservação Ambiental	2.104.991,00	63.102,00	2.168.093,00	1.122.753,06	359.346,49	358.342,51	1.045.339,94	763.406,57	1.003,9
542 - Controle Ambiental	47.000,00		47.000,00				47.000,00	0,00	0,0
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	158.750,00		158.750,00	134.899,65	134.287,92	116.242,92	23.850,35	611,73	18.045,0
19 - Ciência e Tecnologia	4.538.000,00		4.538.000,00	3.972.920,98	1.181.821,59	1.181.821,59	565.079,02	2.791.099,39	0,00
183 - Informação e Inteligência	4.538.000,00		4.538.000,00	3.972.920,98	1.181.821,59	1.181.821,59	565.079,02	2.791.099,39	0,0
20 - Agricultura	48.100,00		48.100,00	550,00			47.550,00	550,00	0,00
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	48.100,00		48.100,00	550,00			47.550,00	550,00	0,0
23 - Comércio e Serviços	7.381.175,00	-84.000,00	7.297.175,00	2.348.010,65	1.461.926,31	1.338.770,86	4.949.164,35	886.084,34	123.155,45
334 - Fomento ao Trabalho	303.250,00	-84.000,00	219.250,00				219.250,00	0,00	0,0
695 - Turismo	7.077.925,00		7.077.925,00	2.348.010,65	1.461.926,31	1.338.770,86	4.729.914,35	886.084,34	123.155,45
24 - Comunicações	3.223.097,00		3.223.097,00	987.763,74	817.897,96	791.692,36	2.235.333,26	169.865,78	26.205,60
131 - Comunicação Social	3.223.097,00		3.223.097,00	987.763,74	817.897,96	791.692,36	2.235.333,26	169.865,78	26.205,6
27 - Desporto e Lazer	20.083.502,00	2.500.000,00	22.583.502,00	16.386.683,21	8.154.129,31	7.045.671,53	6.196.818,79	8.232.553,90	1.108.457,78
122 - Administração Geral	6.505.272,00	2.500.000,00	9.005.272,00	2.854.350,06	2.187.796,06	2.125.004,93	6.150.921,94	666.554,00	62.791,1
131 - Comunicação Social	50,00		50,00				50,00	0,00	0,0
812 - Desporto Comunitário	13.578.180,00		13.578.180,00	13.532.333,15	5.966.333,25	4.920.666,60	45.846,85	7.565.999,90	1.045.666,65
28 - Encargos especiais	25.025.240,00	-485.000,00	24.540.240,00	7.723.949,16	5.485.288,09	4.066.733,08	16.816.290,84	2.238.661,07	1.418.555,01
843 - Serviço da Dívida Interna	19.563.000,00	-485.000,00	19.078.000,00	7.219.571,18	5.066.536,75	3.657.651,80	11.858.428,82	2.153.034,43	1.408.884,9
846 - Outros Encargos Especiais	5.462.240,00		5.462.240,00	504.377,98	418.751,34	409.081,28	4.957.862,02	85.626,64	9.670,0
99 - Reserva de Contingência	25.001.300,00		25.001.300,00	,			25.001.300,00	0,00	0,00
997 - Reserva de Contingência para o RPPS	19.501.300,00		19.501.300,00				19.501.300,00	0,00	0,0
999 - Reserva de Contingência	5.500.000,00		5,500,000,00				5,500,000,00	0.00	0.0
TOTAL	1.079.895.594,00	60 601 246 69	1.140.586.840,68	594.643.862,71	308.064.333.47	285.731.029.69	545.942.977,97	286.579.529.24	22.333.303.78

GeoSIAP - PMCARAGUA - 06693 Página 2 de 2



Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - RCL

31/05/2022 17:01:05

LRF, artigo 53, inciso I												2º Bi	imestre de 2022
- "	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total
Especificação	mai/2021	jun/2021	jul/2021	ago/2021	set/2021	out/2021	nov/2021	dez/2021	jan/2022	fev/2022	mar/2022	abr/2022	(últimos 12 meses
RECEITAS CORRENTES (I)	70.701.147,32	74.078.441,94	77.946.217,15	86.760.130,60	80.134.791,20	85.240.420,67	97.966.753,96	94.850.148,17	88.769.845,29	104.664.994,50	99.255.086,63	83.861.928,68	1.044.229.906,1
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.787.306,61	13.510.337,96	14.103.465,87	18.968.282,80	17.649.777,25	19.744.359,40	18.767.544,82	20.976.926,02	15.001.573,95	45.135.017,79	21.932.904,20	16.269.698,63	235.847.195,3
Contribuições	2.307.817,87	2.260.940,02	2.203.941,47	2.645.618,58	2.536.390,54	2.582.170,81	2.558.817,33	4.339.408,84	2.712.265,58	2.687.235,94	2.572.248,99	2.996.731,19	32.403.587,1
Receita Patrimonial	226.479,44	284.473,35	374.885,30	467.034,13	953.080,97	1.142.969,17	1.806.736,56	2.729.287,23	1.384.892,15	4.609.613,87	2.764.780,30	3.107.885,94	19.852.118,4
Transferência Correntes	53.621.993,48	56.806.167,25	60.396.669,28	63.939.671,11	58.175.571,59	60.405.559,44	65.345.390,86	65.689.816,10	66.713.206,13	51.316.768,08	71.201.763,27	60.539.405,83	734.151.982,4
Outras Receitas Correntes	757.549,92	1.216.523,36	867.255,23	739.523,98	819.970,85	1.365.361,85	9.488.264,39	1.114.709,98	2.957.907,48	916.358,82	783.389,87	948.207,09	21.975.022,8
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	70.701.147,32	74.078.441,94	77.946.217,15	86.760.130,60	80.134.791,20	85.240.420,67	97.966.753,96	94.850.148,17	88.769.845,29	104.664.994,50	99.255.086,63	83.861.928,68	1.044.229.906,1
DEDUÇÕES (II)	7.847.399,37	7.847.755,33	7.963.976,97	9.450.277,63	8.275.694,85	9.009.348,75	10.948.001,54	12.680.326,59	9.952.791,65	10.999.055,30	10.973.052,18	9.864.669,20	115.812.349,3
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	1.479.095,99	1.480.069,27	1.454.263,25	1.920.713,24	1.886.139,06	1.885.137,63	1.887.760,10	3.729.997,24	1.908.083,05	2.045.883,76	2.120.263,43	2.080.724,11	23.878.130,1
Receitas de Compensação Previdenciária	225.919,43		451.079,23	226.514,87	225.679,16	164.052,69	218.884,46	440.930,63	214.765,15	214.765,15	236.584,03	236.584,03	2.855.758,8
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	42.101,67	50.091,49	52.922,74	32.738,61	447.907,00	533.264,32	922.682,79	1.690.340,89	387.523,39	3.342.838,25	953.146,88	1.387.754,60	9.843.312,6
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.100.282,28	6.317.594,57	6.005.711,75	7.270.310,91	5.715.969,63	6.426.894,11	7.918.674,19	6.819.057,83	7.442.420,06	5.395.568,14	7.663.057,84	6.159.606,46	79.235.147,7
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)													928.417.556,7
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		200.000,00		50.000,00									250.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITE:	DE ENDIVIDAMEN	TO(V) = (III - IV)											928.167.556,7
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada art. 166, § 16, da CF) (VI)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA D	ESPESA COM PESSO	DAL (VII) = (V - VI	)										928.167.556,7

GeoSIAP - PMCRAGGIJA - 06693 Pågjina 1 de 1



# MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

31/05/2022

LRF, art. 53, inciso II		Previsão		2º Bimestre de 2022	
Receitas Previdenciárias	Inicial	Atualizada	Até o Bimestre	Receitas Realizadas até o Bimestre	
		40.0	11.1		
RECEITAS CORRENTES (I)	25.065.912,00	25.065.912,00	7.618.760,64	15.132.526,57	
Receitas de Contribuições	20.010.000,00	20.010.000,00	5.933.456,72	8.154.954,35	
Contribuição do Servidor Ativo Civil	19.340.000,00	19.340.000,00	5.727.302,92	7.799.284,2	
Contribuição do Servidor Inativo Civil	633.000,00	633.000,00	194.769,20	334.773,4	
Contribuição do Servidor Pensionista Civil	37.000,00	37.000,00	11.384,60	20.896,7	
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	3.027.000,00	3.027.000,00	1.009.000,00	902.698,30	
Receita Patrimonial	2.024.000,00	2.024.000,00	674.666,60	6.071.263,12	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	2.024.000,00	2.024.000,00	674.666,60	6.071.263,1	
Outras Receitas Patrimoniais					
Outras Receitas Correntes	4.912,00	4.912,00	1.637,32	3.610,7	
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	46.946.088,00	46.946.088,00	14.914.929,71	15.088.345,62	
Contribuição Patronal do Exercício	31.764.000,00	31.764.000,00	9.854.234,43	10.027.650,26	
Contribuição Patronal Ativo Civil	31.764.000,00	31.764.000,00	9.854.234,43	10.027.650,26	
Contribuição Patronal Inativo Civil					
Contribuição Patronal Pensionista Civil					
Receita de Capital Intra-Orçamentária					
Alienacão de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
Outras Receitas Intra-Orçamentária	15.182.088,00	15.182.088,00	5.060.695,28	5.060.695,30	
DEDUCÕES DE RECEITA ORCAMENTÁRIA (IV)					
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)					
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)		3.795.000.00	1,257,943,24	1.121.997.7	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	72.012.000,00	75.807.000,00	23.791.633,59	31.342.869,9	

Despesas Previdenciárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas
ADMINISTRAÇÃO (VII)	4.510.700,00	4.510.700,00	2.021.715,96	1.611.277,28
Despesas Correntes	4.509.600,00	4.509.600,00	2.021.715,96	1.611.277,28
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00		
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	51.795.000,00	51.795.000,00	13.761.864,41	13.761.864,41
Aposentadorias	42.895.000,00	42.895.000,00	11.418.089,53	11.418.089,53
Pensões	8.900.000,00	8.900.000,00	2.343.774,88	2.343.774,88
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias			20.000,00	3.192,84
Compensação Previdenciária de Aposentadoria entre RPPS e RGPS			20.000,00	3.192,84
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	19.501.300,00	19.501.300,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	75.807.000,00	75.807.000,00	15.783.580,37	15.373.141,69
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-3.795.000,00		8.008.053,22	15.969.728,25

GeoSIAP - PMCARAGUA - 06693 Página 1 de 1



Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão de Previdência

31/05/2022 09:43:02

LRF, art 53, inciso III			2º Bimestre de 2022
		SALDO	
ESPECIFICAÇÃO	Em 31 Dez 2021 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	64.550.253,50	65.144.300,12	118.554.372,58
DEDUÇÕES (II)	173.447.938,94	220.978.904,01	261.932.020,18
Ativo Disponível	173.840.933,43	218.575.444,48	258.808.691,02
Haveres Financeiros	3.181.915,88	3.174.715,97	3.174.715,97
(-) Restos a Pagar Processados	3.574.910,37	771.256,44	51.386,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-108.897.685,44	-155.834.603,89	-143.377.647,60
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.398.735,06	1.386.853,48	1.350.901,20
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-110.296.420,50	-157.221.457,37	-144.728.548,80

	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
ESPECIFICAÇÃO	No Bimestre (c - b)	Jan até o Bimestre Atual (c - a)			
RESULTADO NOMINAL	12.492.908,57	-34.432.128,30			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

8.649.513,

GeoSIAP - PMCARAGUA - 06693 Prigina 1 de 1



# MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Demonstrativo do Resultado Primário 31/05/2022 09:44:52

LRF, art 53, inclso III  Receitas Fiscais	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	2º Bimestre de 2022 Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	987.621.020,00	987.621.020.00	365.295.606.8
Receita Fibutária	276,986,100,00	276.986.100,00	98.339.194,5
Receita de Contribuição	35.010.000.00	35.010.000.00	11.432.421.7
Receita de continuinça	33.010.000,00	33.010.000,00	11.432.421,/
Outras Contribuições	35.010.000,00	35.010.000,00	11.432.421,7
Receita Patrimonial Líquida	628.600,00	628.600,00	146.983,9
Receita Patrimonial	5.001.087.00	5.001.087.00	11.867.172.2
(-) Aplicações Financeiras	4.372.487,00	4.372.487,00	11.720.188,
(*) Aprilagues Finaliteiras Transferências Correntes	658,939,864.00	658.939.864,00	249.771.143,
Tailse tritals currentes Demais Receltas Correntes	16.056.456,00	16.056.456,00	5.605.863,
Diversas Receitas Correntes	16.056.456.00	16.056.456.00	5.605.863.
RECEITAS DE CAPITAL (II)	115.602.999,00	115.602.999,00	54.454.578,6
Operações de Crédito (III)	93.871.409,00	93.871.409,00	52.780.467,1
Amortização de Empréstimos (IV)			52.780.467,
Alienação de Ativos Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	20.000,00	20.000,00	
Receltas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)			
Outras Allenações de Bens	20.000,00	20.000,00	
Transferências de Capital	21.711.590.00	21,711,590,00	1.674.111.
Convênios	21.711.590,00	21.711.590,00	1.674.111,
Outras Transferências de Capital	217 11.550,00	21.711.550,00	1107 111117.
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	21,731,590.00	21.731.590.00	1,674,111,5
DEDUCÉES DA RECEITA (VIII)	-74.647.000.00	-74.647.000.00	-27.124.592.5
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	934.705.610,00	934.705.610,00	339.845.125.8
Despesas Fiscais	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas
DESPESAS CORRENTES (X)	856.648.718.00	888.821.289.94	260.650.551.9
Pessoal e Encargos Socials Juros e Encargos da Dívida (XI)	361.804.951,00 5.650.500,00	363.055.207,87 5.650.500,00	107.816.389,2 4.460.033,5
		520.115.582.07	
Outras Despesas Correntes DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	489.193.267,00 <b>850.998.218,00</b>	883.170.789,94	148.374.129,1 <b>256.190.518,3</b>
	148.185.799.00	175.997.863.74	32.073.082.7
DESPESAS DE CAPITAL (XIII) Investimentos	134,273,199,00	162.570.263,74	31,466,579,6
			31.400.5/9,0
Inversões Financeiras Concessão de Empréstimos (XIV)	100,00	100,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)  Demais Inversões Financeiras	100.00	100.00	
			505 500
7 1 7 1 7 1 7 1 7 1 7 1 7 1 7 1 7 1 7 1	13.912.500,00	13.427.500,00	606.503,
Amortização da Dívida (XVI)		162.570.363,74	31.466.579,6
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	134.273.299,00		
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	25.001.300,00	25.001.300,00	207 657 007 0
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)= (XIII-XIV-XV-XVI) RESERVA DE CONTINGÈNCIA (XVIII) DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVIII+XVIII)	25.001.300,00 1.010.272.817,00	1.070.742.453,68	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	25.001.300,00		287.657.097,9 52.188.027,8

GeoSIAP - PMCARAGUA - 06693 Página 1 de 1



Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Demonstrativo de Restos a Pagar 31/05/2022 09:45:50

, art. 53, inciso V											2º Bi	mestre de 202
		Saldo de Exercí	cios Anteriores		Movim	entação até o Bin	nestre		Inscrição ao Fin	al do Exercício	Saldo até o	Bimestre
	Poder/Órgão	Processados	Não	Liquidações	Pagam	entos	Cancela	mentos	Processados	Não	Processados	Não
		Processauos	Processados	Liquidações	Processados	Não Process.	Processados	Não Process.	Processauos	Processados	Processauos	Processado
DER EXECUTIVO		3.576.706,68	35.118.077,63	29.764.503,39	3.576.706,68	29.713.116,58	0,00	4.103.798,29	0,00	0,00	0,00	1.301.162,
2 - PREFEITUR	A MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAG	3.566.432,25	35.118.077,63	29.764.503,39	3.566.432,25	29.713.116,58	0,00	4.103.798,29	0,00	0,00	0,00	1.301.162
01 100.0000 -	Geral Total	107.331,00	0,00	0,00	107.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 110.0000 -	Geral	1.456.528,46	15.725.456,09	13.905.679,69	1.456.528,46	13.904.499,50	0,00	966.596,88	0,00	0,00	0,00	854.35
01 140.0000 -	Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	1.955,00	7.803.283,36	6.384.816,71	1.955,00	6.384.528,93	0,00	1.380.214,03	0,00	0,00	0,00	38.5
01 200.0000 -	Educação	124.968,71	237.643,94	154.477,95	124.968,71	154.477,95	0,00	75.585,05	0,00	0,00	0,00	7.5
01 210.0000 -	Ensino Infantil	243.893,59	938.765,80	893.301,80	243.893,59	887.320,65	0,00	30.506,00	0,00	0,00	0,00	20.9
01 220.0000 -	Ensino Fundamental	120.056,47	2.037.541,34	1.683.025,90	120.056,47	1.683.025,90	0,00	275.241,04	0,00	0,00	0,00	79.2
01 300.0000 -	Saúde	457.424,65	1.770.900,32	1.487.785,52	457.424,65	1.485.385,52	0,00	195.130,90	0,00	0,00	0,00	90.3
01 320.0000 -	Saúde - Taxas	0,00	14.250,00	10.360,00	0,00	10.360,00	0,00	3.890,00	0,00	0,00	0,00	
01 400.0000 -	Trânsito	0,00	16.753,82	16.654,70	0,00	16.654,70	0,00	99,12	0,00	0,00	0,00	
01 420.0000 -	Trânsito - Engenharia de Trânsito	0,00	422.929,23	396.583,33	0,00	396.583,33	0,00	26.345,90	0,00	0,00	0,00	
01 450.0000 -	Trânsito - Fiscalização	0,00	111.971,37	105.819,16	0,00	105.819,16	0,00	6.152,21	0,00	0,00	0,00	
01 500.0000 -	Assistência Social	99.786,60	1.067.119,69	761.162,64	99.786,60	760.903,64	0,00	305.957,05	0,00	0,00	0,00	
02 210.0000 -	Ensino Infantil	0,00	422,48	0,00	0,00	0,00	0,00	422,48	0,00	0,00	0,00	
02 220.0000 -	Ensino Fundamental	0,00	40.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.705,00	0,00	0,00	0,00	
02 230.0000 -	Ensino Médio	0,00	614.729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.729,00	0,00	0,00	0,00	
02 261.0000 -	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da E:	671.476,73	0,00	0,00	671.476,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 262.0000 -	Educação - FUNDEB - Outros	437,35	0,00	0,00	437,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 271.0000 -	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da E:	139.914,30	0,00	0,00	139.914,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 272.0000 -	Educação - FUNDEB - Magistério - Pré-escola	134.421,39	0,00	0,00	134.421,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 300.0014 -	T.A. ESTADO	0,00	336.553,74	203.685,39	0,00	203.685,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.8
02 312.0000 -	Combate ao Coronavirus - COVID-19	0,00	52.580,00	52.580,00	0,00	52.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Assistência Social	0,00	186.964,51	177.711,11	0,00	177.711,11	0,00	8.702,15	0,00	0.00	0,00	
05 110.0000 -	Geral	0,00	159.415,19	150.935,19	0,00	133.043,85	0,00	8.480,00	0,00	0,00	0,00	17.8
05 200.0000 -		0.00	492.209,53	484.452,91	0,00	484.452,91	0,00	7.756,62	0,00	0.00	0,00	
05 210.0000 -	Ensino Infantii	0.00	48.614,75	250.75	0.00	250,75	0.00	48,364,00	0.00	0.00	0.00	
	Recursos do Salário Educação - Creche	0,00	12.376,50	12.376,50	0,00	12.376,50	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	
	Recursos do Salário Educação - Pré-Escola	0,00	450,00	450.00	0.00	450.00	0,00	0.00	0,00	0.00	0.00	
	Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental	0,00	361.162,66	359.178,66	0,00	341.954,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.2
	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0,00	108.047,84	106.154,42	0.00	99.990,78	0,00	1.583,45	0,00	0.00	0,00	6.4
	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0,00	22,833,52	22,367,66	0.00	22,367,66	0.00	465.86	0.00	0.00	0.00	0.
05 301.0000 -		0,00	222.579,84	177.921,60	0,00	177.921,60	0,00	44.658,24	0,00	0,00	0,00	
	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Ho	0.00	270.149,89	259,470,98	0.00	259,470,98	0.00	10.678.91	0.00	0.00	0.00	
	Vigilância em Saúde	0,00	154.545,66	147.569,37	0,00	147.569,37	0,00	1.972,29	0,00	0,00	0,00	5.0
	Combate ao Coronavirus - COVID-19	0,00	273,95	273,95	0,00	273,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.0
	Recurso para combate ao Coronavírus - Educação - Crech	0,00	182,450,00	182,450.00	0,00	182,450,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	
	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	0,00	272.172,23	246.119,11	0,00	246.119,11	0,00	3.504,12	0,00	0.00	0,00	22.5
	Assistência Social	8.238,00	101.521,04	57.036,39	8.238,00	57.036,39	0,00	44.484,65	0,00	0,00	0,00	22.:
	Assistência Social	0,00	5.280,00				0,00		0,00	0,00	0,00	5.2
				0,00	0,00	0,00		0,00				5
07 110.0000 -		0,00	1.325.425,34	1.323.852,00	0,00	1.323.852,00	0,00	1.573,34	0,00	0,00	0,00	
	EVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA	1.796,31	0,00	0,00	1.796,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 110.0000 -		1.796,31	0,00	0,00	1.796,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
- FUNDACC -	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGI	8.478,12	0,00	0,00	8.478,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



### MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Demonstrativo de Restos a Pagar 31/05/2022 09:45:50

LRF, art. 53, inciso V										2º Bi	imestre de 2022
	Saldo de Exercícios Anteriores Movimentação até o Bimestre I				Inscrição ao Final do Exercício Saldo até o Bimestre			Bimestre			
Poder/Órgão	Processados	Não	Liquidações	Pagam	entos	Cancela	mentos	Processados	Não	Processados	Não
	Processados	Processados	Liquidações	Processados	Não Process.	Processados	Não Process.		Processados	Processados	Processados
01 110.0000 - Geral	8.478,12	0,00	0,00	8.478,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.576.706,68	35.118.077,63	29.764.503,39	3.576.706,68	29.713.116,58	0,00	4.103.798,29	0,00	0,00	0,00	1.301.162,76

GeoSIAP - PMCARAGUA - 06693 Página 2 de 2



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Filtro: 1º Quadrimestre/2022

RESUMO	resumo da aplicação dos recursos próprios no quadro de aplicação no ensino												
	ARRECA	DAÇÃO		VALOR A	APLICAR								
RECEITAS DE IMPOSTOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	NO PERÍODO	ACUMULADO								
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	230.143.472,83	230.143.472,83	25% DO TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	57.535.868,21	57.535.868,21								
PRÓPRIOS	96.841.035,22	96.841.035,22											
TRANSFERÊNCIAS	133.302.437,61	133.302.437,61											
(-) VALOR DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	26.660.652,50	26.660.652,50											
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	203.482.820.33	203.482.820.33		i									

		EMPEN	HADA			LIQUID	DADA		PAGA	
	NO PERÍODO		ACUMULADO		NO PERÍODO ACUMULADO			ACUMULADO		
DESPESAS PRÓPRIAS DO ENSINO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
	DESP	ESAS BRU	ITAS APLICADAS NO E	NSINO						
(A) TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NO ENSINO	70.283.583,70	30,54	70.283.583,70	30,54	55.113.309,99	23,95	55.113.309,99	23,95	54.207.705,20	23,5
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	19.403.934,42	8,43	19.403.934,42	8,43	11.856.363,30	5,15	11.856.363,30	5,15	11.557.524,20	5,0
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL	24.218.996,78	10,52	24.218.996,78	10,52	16.596.294,19	7,21	16.596.294,19	7,21	15.989.528,50	6,9
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	26.660.652,50	11,58	26.660.652,50	11,58	26.660.652,50	11,58	26.660.652,50	11,58	26.660.652,50	11,5
		DEDU	ÇÕES DAS DESPESAS							
(B) (-) DEDUÇÃO DE GANHOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
(-) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DESPE	SAS LÍQU	IDAS APLICADAS NO	<b>ENSINO</b>						
(C)=(A-B) DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NO ENSINO	70.283.583,70	30,54	70.283.583,70	30,54	55.113.309,99	23,95	55.113.309,99	23,95	54.207.705,20	23,55
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	19.403.934,42	8,43	19.403.934,42	8,43	11.856.363,30	5,15	11.856.363,30	5,15	11.557.524,20	5,0
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL	24.218.996,78	10,52	24.218.996,78	10,52	16.596.294,19	7,21	16.596.294,19	7,21	15.989.528,50	6,9
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FLINDEB	26.660.652.50	11.58	26,660,652,50	11.58	26.660.652.50	11.58	26.660.652.50	11.58	26,660,652,50	11.5

PMCARAGUA | 06693 31/05/2022 10:22:57 Página 16 de 17



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2022

Filtro: 1º Quadrimestre/2022

	RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB											
	ARRECA		VALO	RES								
RECEITAS DO FUNDEB	NO PERÍODO	ACUMULADO	APURAÇÃO DO FUNDEB	NO PERÍODO	ACUMULADO							
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	45.420.235,91	45.420.235,91	TOTAL RETIDO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	26.660.652,50	26.660.652,50							
RECEITAS DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	423.813,66	423.813,66	APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB									
TOTAL BRUTO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	45.844.049,57	45.844.049,57	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	45.420.235,91	45.420.235,91							
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			TOTAL RETIDO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	26.660.652,50	26.660.652,50							
TOTAL	45.844.049,57	45.844.049,57	DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)	18.759.583,41	18.759.583,41							
MAGISTÉRIO (70% DO TOTAL)	32.090.834,70	32.090.834,70	(GANHO)		18.759.583,41							

		EMPEN	IHADA			LIQUI	DADA		PAGA			
	NO PERÍODO		ACUMULADO		NO PERÍODO		ACUMULADO		ACUMULADO			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		
DESPESAS BRUTAS COM FUNDEB												
(A) TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	35.993.452,34	78,51	35.993.452,34	78,51	35.993.452,34	78,51	35.993.452,34	78,51	34.956.373,06	76,25		
MAGISTÉRIO (70%)	34.765.741,54	75,83	34.765.741,54	75,83	34.765.741,54	75,83	34.765.741,54	75,83	33.728.662,26	73,57		
OUTRAS DESPESAS (30%)	1.227.710,80	2,68	1.227.710,80	2,68	1.227.710,80	2,68	1.227.710,80	2,68	1.227.710,80	2,68		
DEDUÇÕES DAS DESPESAS												
(B) (-) DEDUÇÕES DAS DESPESAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	D	ESPESAS	LÍQUIDAS COM FUND	DEB								
(C = A - B) DESPESAS LÍQUIDAS COM RECURSOS DO FUNDEB	35.993.452,34	78,51	35.993.452,34	78,51	35.993.452,34	78,51	35.993.452,34	78,51	34.956.373,06	76,25		
MAGISTÉRIO (70%)	34.765.741,54	75,83	34.765.741,54	75,83	34.765.741,54	75,83	34.765.741,54	75,83	33.728.662,26	73,57		
OUTRAS DESPESAS (30%)	1.227.710,80	2,68	1.227.710,80	2,68	1.227.710,80	2,68	1.227.710,80	2,68	1.227.710,80	2,68		

RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - APLICAÇÃO EM DESPESAS DE CAPITAL - art. 27 Lei 14.113/2020										
TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT ARRECADADO										
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - DESPESA DE CAPITAL	15,00%	EMPENHADA ATÉ O PERÍODO	LIQUIDADA ATÉ O PERÍODO	PAGA ATÉ O PERÍODO						
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - DESPESAS DE CAPITAL		0,00%	0,00%	0,00						

RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - APLICAÇÃO EN	M EDUCAÇÃO INFANTII	- art. 28 Lei 14.113/2020					
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00%	EMPENHADA ATÉ O PERÍODO		LIQUIDADA ATÉ O PERÍODO		PAGA ATÉ O PERÍODO	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00%		0,00%		0,00%

PMCARAGUA | 06693 31/05/2022 10:22:57 Página 17 de 17



Quadro de Aplicação de Recursos na Saúde

Exercício de 2022

Filtro: 1º Quadrimestre/2022

RESUMO	DA APLICAÇÃO DOS I	RECURSOS PRÓPRIOS	NO QUADRO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE		
	ARRECA	DAÇÃO		VALOR A	APLICAR
RECEITAS DE IMPOSTOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	NO PERÍODO	ACUMULADO
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	230.143.472,83	230.143.472,83	15% DO TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	34.521.520,92	34.521.520,92
PRÓPRIOS	96.841.035,22	96.841.035,22			
TRANSFERÊNCIAS	133.302.437,61	133.302.437,61			

		EMPEN	HADA	LIQUIDADA					PAGA		
	NO PERÍODO		ACUMULADO		NO PERÍODO		ACUMULADO		ACUMULADO		
DESPESAS PRÓPRIAS DA SAÚDE	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
	DECD	ECAC DD	UTAS APLICADAS NA	CAÚDE							
(A) TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE	126.461.541,00	54,95	126.461.541,00	54,95	61.386.938,88	26,67	61.386.938,88	26,67	54.471.525,35	23,67	
DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE	126.461.541,00	54,95	126.461.541,00	54,95	61.386.938,88	26,67	61.386.938,88	26,67	54.471.525,35	23,67	
			•	'		'			'		
		DEDU	ÇÕES DAS DESPESAS								
(B) (-) DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			'						'		
	DESPE	SAS LÍQ	UIDAS APLICADAS NA	SAÚDE							
(C)=(A-B) TOTAL DAS DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NA SAÚDE	126.461.541,00	54,95	126.461.541,00	54,95	61.386.938,88	26,67	61.386.938,88	26,67	54.471.525,35	23,67	
DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NA SAÚDE	126.461.541,00	54,95	126.461.541,00	54,95	61.386.938,88	26,67	61.386.938,88	26,67	54.471.525,35	23,67	

PMCARAGUA | 06693 31/05/2022 09:50:32 Página 12 de 12



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

31/05/2022 12:32:56

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			2º Bi	mestre de 2022
	Previsão	Previsão	Receitas Realizada:	s
Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	Inicial	Atualizada	Até o Bimestre	%
				(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	219.880.000,00	219.880.000,00	96.841.035,22	44,04
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	81.500.000,00	81.500.000,00	50.794.202,53	62,32
Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITBI	40.000.000,00	40.000.000,00	8.199.653,34	20,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000.000,00	50.000.000,00	21.876.608,36	43,75
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	28.100.000,00	28.100.000,00	10.203.956,71	36,31
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	690.000,00	690.000,00	130.206,15	18,87
Dívida Ativa de Impostos	12.450.000,00	12.450.000,00	3.464.324,00	27,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.140.000,00	7.140.000,00	2.172.084,13	30,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	373.235.000,00	373.235.000,00	133.302.437,61	35,72
Cota-Parte FPM	59.900.000,00	59.900.000,00	25.768.957,73	43,02
Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	2.947,56	8,42
Cota-Parte IPVA	24.300.000,00	24.300.000,00	15.226.328,61	62,66
Cota-Parte ICMS	286.500.000,00	286.500.000,00	91.617.471,28	31,98
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500.000,00	2.500.000,00	686.732,43	27,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96				
Outras				

TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	593.115.000,00	593.115.000,00	230.143.472,83	38,80
	Previsão	Previsão	Receitas Realizada	s
Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde	Inicial	Atualizada	Até o Bimestre	%
				(d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	40.197.826,00	40.197.826,00	15.653.876,87	38,94
Provenientes da União	39.069.202,00	39.069.202,00	15.376.121,34	39,36
Provenientes dos Estados	838.624,00	838.624,00	196.897,88	23,48
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	290.000,00	290.000,00	80.857,65	27,88
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	229.100,00	229.100,00	2.766.162,57	1.207,40
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	40.426.926,00	40.426.926,00	18.420.039,44	45,56

GeoSIAP - PMCARAGUA - 06693 Página 1 de 3



Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

31/05/2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						20	Bimestre de 2022
Despesas com Saúde	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas		Despesas Liqu	uidadas	Inscritas em RP
Despesas com Saude	Inicial	Atualizada	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	não Processados
(Por Grupo de Natureza da Despesa)		(e)		(f/e)x100	(g)	(g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	214.665.409,00	225.775.875,14	167.093.998,77	74,01	78.053.962,28	34,57	
Pessoal e Encargos Sociais	51.089.057,00	51.089.057,00	15.393.012,64	30,13	15.392.050,02	30,13	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	163.576.352,00	174.686.818,14	151.700.986,13	86,84	62.661.912,26	35,87	
DESPESAS DE CAPITAL	220.925,00	3.326.166,38	307.429,86	9,24	44.730,96	1,34	
Investimentos	220.825,00	3.326.066,38	307.429,86	9,24	44.730,96	1,34	
Inversões Financeiras	100,00	100,00					
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	214.886.334,00	229.102.041,52	167.401.428,63	73,07	78.098.693,24	34,09	
	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP
'Despesas com Saúde não Computadas para Fins de Apuração do Percentual Mínimo	Inicial	Atualizada	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	não Processados
				(h/IVf)x100	(i)	(i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	40.036.826,00	53.252.533,52	40.939.887,63	24,46	16.711.754,36	21,40	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	39.149.802,00	43.705.333,13	33.497.439,87	20,01	12.669.219,48	16,22	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	887.024,00	9.547.200,39	7.442.447,76	4,45	4.042.534,88	5,18	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E							
SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	40.036.826,00	53.252.533,52	40.939.887,63	24,46	16.711.754,36	21,40	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	174.849.508,00	175.849.508,00	126.461.541,00	75,54	61.386.938,88	78,60	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CO	NSTITUCIONAIS E I	EGAIS (VIII%)					26.67
= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	MSIIIOCIONAIS E E	LUMIS (VII 70)					20,07
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]							26.865.417,96

Página 2 de 3 GeoSIAP - PMCARAGUA - 06693



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

31/05/2022 12:32:56

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde						
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		1				2º Bimestre de 20
Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibildade de Caixa		Inscritos	Cancelados ou Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela Considerada no Limite
Inscritos em 2021			199.020,90	1.488.095,52	-1.687.116,42	
Inscritos em 2020						
Inscritos em 2019						
Inscritos em 2018						
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2018						
Total			199.020,90	1.488.095,52	-1.687.116,42	
			Restos a	Pagar Cancelados	ou Prescritos	
Controle dos Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos para Fins de Aplicação da Disponibilidade de Caixa Conforme Artigo 24, § 1º e 2º		Saldo Inicial		Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2018						
Total (VIII)						
				Limite não Cump	rido	
Controle do Valor Referente ao Percentual Mínimo não Cumprido em Exercícios Anteriores para Fins de Aplicação dos Recursos Vinculados Conforme Artigos 25 e 26		Saldo	Inicial	Despesas custe exercício de ref (k)		Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de Limite não Cumprido em 2021	,			, and the second		
Diferença de Limite não Cumprido em 2020						

Diferença de Limite não Cumprido em 2020							
Diferença de Limite não Cumprido em 2019							
Diferença de Limite não Cumprido em 2018							
Diferença de Limite não Cumprido em 2017							
Diferença de Limite não Cumprido em Exercícios Anteriores a 2017							
Total (IX)							
Despesas com Saúde		Dotação Atualizada	Despesas Emp	enhadas	Despesas Liq		
	Dotação Inicial		Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Inscritas em RP não Processados
(Por Subfunção)			Ø	(I/total I)x100		(m/total m)x100	
Atenção Básica	29.531.858,00	29.341.767,68	21.713.866,41	12,97	9.957.106,25	12,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	107.368.562,00	112.527.329,31	107.128.131,92	63,99	43.913.727,26	56,23	
Suporte Profilático e Terapêutico	9.440.868,00	9.440.868,00	2.143.704,16	1,28	1.419.448,81	1,82	
Vigilância Sanitária	3.199.774,00	3.171.774,00	2.074.494,40	1,24	1.006.520,05	1,29	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição	157.300,00	157.300,00	19.517,60	0,01	13.277,60	0,02	
Administração Geral	65.187.972,00	74.463.002,53	34.321.714,14	20,50	21.788.613,27	27,90	
TOTAL	214.886.334.00	229.102.041.52	167.401.428.63	100.00	78.098.693.24	100.00	

Página 3 de 3 GeoSIAP - PMCARAGUA - 06693



Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

31/05/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			2º B	imestre de 2022
RECEITAS DO ENS	INO			
		Previsão	Receitas Realizada	ıs
Receita Resultante de Impostos (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Atualizada	Até o Bimestre	%
	Inicial			(c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	219.880.000,00	219.880.000,00	96.841.035,22	44,04
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	99.500.000,00	99.500.000,00	56.130.938,39	56,41
1.1.1 - IPTU	81.500.000,00	81.500.000,00	50.794.202,53	62,32
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.000.000,00	18.000.000,00	5.336.735,86	29,65
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITBI	40.000.000,00	40.000.000,00	8.199.653,34	20,50
1.2.1 - ITBI	40.000.000,00	40.000.000,00	8.199.653,34	20,50
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	52.280.000,00	52.280.000,00	22.306.486,78	42,67
1.3.1 - ISS	50.000.000,00	50.000.000,00	21.876.608,36	43,75
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.280.000,00	2.280.000,00	429.878,42	18,85
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	28.100.000,00	28.100.000,00	10.203.956,71	36,31
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1 - ITR				
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	378.535.000,00	378.535.000,00	133.302.437,61	35,22
2.1 - Cota-Parte FPM	65.200.000,00	65.200.000,00	25.768.957,73	39,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea b	59.900.000,00	59.900.000,00	25.768.957,73	43,02
2.1.2 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea d	2.650.000,00	2.650.000,00		
2.1.3 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea e	2.650.000,00	2.650.000,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS	286.500.000,00	286.500.000,00	91.617.471,28	31,98
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996				
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.500.000,00	2.500.000,00	686.732,43	27,47
2.5 - Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	2.947,56	8,42
2.6 - Cota-Parte IPVA	24.300.000,00	24.300.000,00	15.226.328,61	62,66
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro				
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	598.415.000,00	598.415.000,00	230.143.472,83	38,46
		Previsão	Receitas Realizada	ıs
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Atualizada	Até o Bimestre	%
,	Inicial			(c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	16.759.813,00	16.759.813,00	8.904.137,71	53,13
5.1 - Transferências do Salário-Educação	14.295.313,00	14.295.313,00	8.260.712,38	57,79
5.2 - Transferências Diretas - PNDE	2.000,00	2.000,00		
	2.438.000,00	2.438.000,00	638.460,96	26,19
5.3 - Transferências Diretas - PNAE			4.004.27	22,06
5.3 - Transferências Diretas - PNAE 5.4 - Transferências Diretas - PNATE	22.500,00	22.500,00	4.964,37	
	22.500,00 2.000,00	22.500,00 2.000,00	4.904,37	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE  OUTURS Transferências do PNDE  5.6 - Aplicação Transceira dos Recursos do FNDE			4.904,37	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE 5.5 - Outras Transferências do FNDE 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00 <b>721.904,00</b>	2.000,00 <b>721.904,00</b>	349.028,30	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE  OUTURS Transferências do PNDE  5.6 - Aplicação Transceira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE 5.5 - Outras Transferências do FNDE 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00 <b>721.904,00</b>	2.000,00 <b>721.904,00</b>	349.028,30	<b>48,35</b> 48,35
5.4 - Transferências Diretas - PNATE 5.5 - Outras Transferências do FNDE 5.6 - Aplicação Financiar dos Recursos do FNDE 6.6 - Aplicação Financiar dos Recursos do FNDE 6.7 - RECETTA DE TRANSFRERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 6.1 - Transferências de Convênios 6.2 - Aplicação Financiar dos Recursos de Convênios 7.7 - RECETTA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00 <b>721.904,00</b> 721.904,00	2.000,00 <b>721.904,00</b> 721.904,00	<b>349.028,30</b> 349.028,30	48,35
5.4 - Transferências Dietas - PNATE 5.5 - Outras Transferências do FNDE 5.6 - Aplicação Financiera dos Recursos do FNDE 6 RECEITA DE TRANSFREÑCIAS DE CONVÊNIOS 6 Transferências de Conveños 6 Transferências de Conveños 6 Transferências de Conveños	2.000,00 <b>721.904,00</b>	2.000,00 <b>721.904,00</b>	349.028,30	

GeoSIAP - PMCARAGUA - 06693 Página 1 de 4



### Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2022

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

31/05/2022 11:53:26

8.677.211,05 8.677.211,05

FUNDEB							
		_	Previsã	0	Rec	eitas Realizad	las
Receitas do FUNDEB	Prev		Atualiza	da	Até o Bime	stre	%
							(c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		74.647.000,00	74	1.647.000,00	26	.660.652,50	35,7
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		11.980.000,00		11.980.000,00		5.153.791,45	43,0
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		57.300.000,00		57.300.000,00		18.323.494,18	31,9
10.3 - ICMS-Desonerações Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)							
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		500.000,00		500.000,00		137.346,50	27,4
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))		7.000,00		7.000,00		589,48	8,4
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		4.860.000,00		4.860.000,00		3.045.430,89	62,6
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		109.650.000,00	109	9.650.000,00		.844.049,57	41,8
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		109.416.046,00	1	09.416.046,00		45.420.235,91	41,5
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB							
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		233.954,00		233.954,00		423.813,66	181,1
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		34.769.046,00	34	1.769.046,00	18	3.759.583,41	53,9
		Dotação	Despesas Emp	enhadas	Despesas Liqu	ıidadas	Inscritas em RP
Despesas do FUNDEB	Dotação Inicial	Atualizada	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	não Processados
	Illicial	(d)	(e)	(f)=(e/d)x100	(9)	(h)=(q/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	99.325.124,00	99.325.124,00	34.765.741,54	35,00	34.765.741,54	35,00	
13.1 - Com Educação Infantil	28.980.248.00	28,980,248,00	9.975.122.90	34,42	9.975.122.90	34,42	
13.2 - Com Ensino Fundamental	70.344.876,00	70.344.876,00	24.790.618,64	35,24	24.790.618,64	35,24	
14 - OUTRAS DESPESAS	10.324.876,00	19.002.087,05	9.904.921,85	52,13	9.904.921,85	52,13	
14.1 - Com Educação Infantil	4.247.550,00	9.058.361,05	5.170.941,05	57,08	5.170.941,05	57,08	
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.077.326,00	9.943.726,00	4.733.980,80	47,61	4.733.980,80	47,61	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	109.650.000,00	118.327.211,05	44.670.663,39	37,75	44.670.663,39	37,75	
Deducões para Fins do Limite do FUNDEB							Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 70%							
16.2 - FUNDEB 30%							
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							8.677.211,0
17.1 - FUNDEB 70%							
17.2 - FUNDEB 30%							8.677.211,0
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							8.677.211,0
Indicadores do FUNDER						,	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							35.993.452.34
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							
							35.993.452,34 75,8 2.6

Página 2 de 4 GeoSIAP - PMCARAGUA - 06693

Controle da Utilização de Recursos no Exercício Subsequente



Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

31/05/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						20	Bimestre de 2022
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Despesas Custeadas com a F	leceita Resultante de	•					
Despesas com Acões Típicas de MDE	Dotação	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processados
Despesas Cuit Açues Tipicas de PIDE	Inicial	(d)	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	81.302.175,00	86.112.986,05	(e) 31.763.449,98	(f)=(e/d)x100 36,89	(g) 26.220.000,26	(h)=(g/d)x100 30,45	(1)
22.1 - Creche	28.028.038.00	28.028.038,00	10.005.286,63	35,70	7.442.854,67	26,56	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.575.093.00	19.575.093.00	5,376,499,46		5,376,499,46		
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8,452,945,00	8,452,945,00	4.628.787.17	54,76		24,45	
22.2 - Pré-Escola	53.274.137.00	58.084.948.05	21.758.163.35	37,46		32,33	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.652,705.00	18.463.516.05	9,769,564,49	52,91	9,769,564,49		
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	39.621.432.00	39.621.432.00	11,988,598,86	30,26		22,73	
23 - ENSTNO FUNDAMENTAL	129.585.174.00	133,451,574,00	48.928.533.86	36,66	41.380.962.74	31,01	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	76,422,202,00	80.288.602.00	29,524,599,44	36.77	29,524,599,44	36,77	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	53.162.972.00	53.162.972.00	19,403,934,42	36,50	11.856.363.30		
24 - ENSINO MÉDIO			,			,	
25 - ENSINO SUPERIOR	2.018.270,00	2.018.270,00	1.170.000.00	57.97	40.342.04	2,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR						,	
27 - OUTRAS	43.654.925.00	43.654.925.00	8.626.763.69	19.76	813.140.54	1.86	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	256.560.544,00	265.237.755,05	90.488.747,53	34,12	68.454.445,58	25,81	
Deduções Consideradas para Fins de Limite Constituci	onal						Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							18,759,583,41
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							10.755.505,11
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							423,813,66
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							8.677.211.05
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	FNSINO = (45i)						
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							27.860.608,12
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							39.740.354,88
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) × 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							17,27
				,		,	

Página 3 de 4 GeoSIAP - PMCARAGUA - 06693



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

31/05/2022 11:53:26

2º Bimestre de 2022

Controle						
D-t	Dotação	Despesas Emp	enhadas	Despesas Liq	uidadas	Inscritas em RP
Inicial	Atualizada	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	não Processados
	(d)		(f)=(e/d)x100		(h)=(g/d)x100	
14.345.313,00	18.345.313,00	12.691.473,65	69,18	4.484.087,47	24,44	
8.755.958,00	9.412.623,16	10.713.218,70	113,82	7.065.914,55	75,07	
23.101.271,00	27.757.936,16	23.404.692,35	84,32	11.550.002,02	41,61	
279.661.815,00	292.995.691,21	113.893.439,88	38,87	80.004.447,60	27,31	
ao Ensino			Saldo at	é o Bimestre	Cancel	ado em 2022 (j)
			F	JNDEB	Salári	o Educação
				9.623.460,82		
				45.420.235,91		8.260.712,3
						8.260.712,3
						-8.260.712,3
				-55.467.510,39		-8.260.712,3
	Dotação Inicial 14.345.313,00 8.755.958,00 23.101.271,00	Dotação Inicial         Dotação Atualizada           14.345.313,00         18.345.313,00           8.755.958,00         9.412.623,16           23.101.271,00         27.757.936,16           292.995.691,21	Dotação Inicial         Dotação Atualizada         Despesas Emp Até o Binestre (e)           14.345.313,00         18.345.313,00         12.691.473,65           8.755.958,00         9.412.622,16         10.713.218,70           23.101.271,00         27.757.936,16         23.404.692,35           279.661.815,00         292.995.691,21         113.893.439,88	Dotação   Atualizada   Até o Bimestre   %   (r) = (e/o)/102.   (r) =	Dotação   Atualizada   Até o Bimestre   %	Dotação   Atualizada   Até o Bimestre   %

Página 4 de 4 GeoSIAP - PMCARAGUA - 06693



Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal

		Evolução da Despesa Liquidada nos Últimos 12 Meses											
Despesas com Pessoal	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	Total (últimos 12 meses)
DESPESAS	03/2021	00/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	18.602.131.47	19.330.712.81	19.105.290.98	19.000.850.31	19.002.677.60	18.613.696.16	19.137.493,56	31.649.199.82	20.685.188.70	20.117.101.49	21.002.583.22	21.508.641.33	247.755.567.45
Contratação Temporária	486.579,03	480.994,26	481.036,44	482.174,26	469.691,57	476.202,62	500.372,80	529.078,77	543.198,46	629.564,34	498.724,13	497.485,38	6.075.102,06
Terceirização de Mão de Obra (art.18, par. 1º da LRF)													
Remuneração de Agentes Políticos	46.184,50	46.184,50	46.184,50	33.164,08	33.164,08	33.164,08	33.164,08	33.164,08	39.292,41	33.164,09	33.164,09	33.164,09	443.158,58
Encargos Sociais	2.680.768,03	2.697.590,84	2.768.980,94	2.720.365,09	2.679.024,34	2.690.219,79	2.685.844,19	5.328.004,77	2.978.131,25	2.971.704,93	2.958.525,60	2.975.954,58	36.135.114,35
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	3.208.035,17	3.190.723,72	3.207.319,51	3.217.627,97	3.225.325,02	3.295.663,30	3.347.930,61	6.287.722,26	259.512,61	250.226,37	260.954,70	260.027,47	30.011.068,71
Outras Despesas e Obrigações (Variáveis)	746.223,73	628.970,49	530.000,09	553.292,35	518.638,83	545.763,57	664.851,89	1.173.723,66	636.030,16	623.968,24	556.866,92	573.923,81	7.752.253,74
Despesas de Exercícios Anteriores													
Sentenças Judiciais		238.344,64		281.340,66				1.751.163,45		7.139,96	23.852,64	652.816,57	2.954.657,92
Indenizações e Restituições Trabalhistas													
SUBTOTAL (I)	25.769.921,93	26.613.521,26	26.138.812,46	26.288.814,72	25.928.521,44	25.654.709,52	26.369.657,13	46.752.056,81	25.141.353,59	24.632.869,42	25.334.671,30	26.502.013,23	331.126.922,81
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
Incentivo à Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores		238.344,64		281.340,66				1.751.163,45		7.139,96	23.852,64	652.816,57	2.954.657,92
Despesa com Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos Vinculados	2.608.162,28	2.634.037,47	2.644.057,97	2.645.937,94	2.668.790,09	2.723.497,98	2.773.272,97	5.384.199,16	259.512,61	250.226,37	260.954,70	260.027,47	25.112.677,01
SUBTOTAL (II)	2.608.162,28	2.872.382,11	2.644.057,97	2.927.278,60	2.668.790,09	2.723.497,98	2.773.272,97	7.135.362,61	259.512,61	257.366,33	284.807,34	912.844,04	28.067.334,93
TOTAL LÍOUIDO (I-II)	23.161.759.65	23,741,139,15	23.494.754,49	23,361,536,12	23,259,731,35	22.931,211,54	23,596,384,16	39,616,694,20	24.881.840.98	24.375.503.09	25.049.863.96	25,589,169,19	303.059.587.88

PMCARAGUA | 06693 31/05/2022 16:57:46 Página 1 de 1



LRF, art, 48

# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

1º Quadrimestre de 2022

Quadro Comparativo com os Limites da LRF	Valor	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	928.167.556,75	100,0000
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	928.167.556,75	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	303.059.587,88	32,6514
Limite Máximo (art. 20 LRF)	501.210.480,65	54,0000
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF)	476.149.956,61	51,3000
Excesso a Regularizar		
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	-143.377.647,60	-15,4474
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	1.113.801.068,10	120,0000
Excesso a Regularizar		
Concessão de Garantias		
Montante		
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	204.196.862,49	22,0000
Excesso a Regularizar		
Operações de Crédito (exceto ARO)		
Realizadas no Período	52.780.467,13	5,6865
Limite Legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	148.506.809,08	16,0000
Excesso a Regularizar		
Antecipação da Receita Orçamentária		
Saldo Devedor		
Limite Legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	64.971.728,97	7,0000
Excesso a Regularizar	,	•

# SECRETARIA DE HABITAÇÃO

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 31, §5º da Lei Federal nº 13465/2017 e Lei Municipal nº 2337/2017, **NOTIFICA** os proprietários e confrontantes abaixo relacionados e terceiros interessados, que o Poder Público Municipal está realizando processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL e ESPECÍFICO do núcleo denominado "**PRAIA DA TABATINGA - QUADRA E**", no bairro Tabatinga, em Caraguatatuba/SP. Este acontece por intermédio do processo interno nº 13021/2017, com o seguinte logradouro: Rua João Manoel de Oliveira.

Matrícula/ Transcrição	Proprietários
Trongonio≋o 1505	Espólio de Pedro João de Oliveira
Transcrição 1505	Espólio de Florisbela Soares de Oliveira
Matrícula 31849	HMF Empreeendimentos Imobiliários LTDA
	Espólio de Pedro João de Oliveira
	Espólio de Florisbela Soares de Oliveira
Matrícula 49639	Compromissários
Wati Cula 49039	Nilson Edio Galatti
	Kátia Maria Vendramini Galatti
	Aparecida de Fatima Galatti
	Espólio de Pedro João de Oliveira
	Espólio de Florisbela Soares de Oliveira
Matrícula 49640	Compromissários
Watiredia 47040	Nilson Edio Galatti
	Kátia Maria Vendramini Galatti
	Aparecida de Fatima Galatti
Matrícula/ Transcrição	Confrontantes
Matrícula 8328	Viviane Demattê Bulk Quarelo
Mauricula 6326	Roberto Quarelo
Matrícula 19282	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
	Nilson Edio Galatti
Matrícula 28870	Kátia Maria Vendramini Galatti
	Aparecida de Fatima Galatti
Matrícula 30065	Flavio José Fraccaroli Martins Fontes
Matrícula 31077	Carlos Leonardo Areno
Matrícula/ Transcrição	Confrontantes
	Sylvia Maria Urquiza Fernandes
	Luciano de Aguiar Pupo Filho
Matrícula 48068	Anna Angélica Urquiza Fernandes
Manicula 48008	Gilberto de Seixas Maia Neto
	Daniel Urquiza Fernandes
	Mariana Arruga Fernandes
Matrícula/ Transcrição	Proprietários e Confrontantes
T	Espólio de Pedro João de Oliveira
Transcrição 1389	Espólio de José de Paula Ferreira
T : ~ 40.00	Normando Ribeiro de Lima
Transcrição 4260	Maria Lucia de Campos Ribeiro de Lima

Portanto ficam notificados os proprietários, ocupantes e terceiros interessados para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentem neste departamento, IMPUGNAÇÃO ao procedimento de regularização fundiária, conforme lhes é facultado pelo art. 31, §6° da Lei nº 13465/2017. A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §1° e §4° deste artigo será interpretada como concordância com processo de regularização.

Em atendimento ao § 2º do art. 20 segue desenho simplificado

do perímetro:



Caraguatatuba, 30 de maio de 2022.

### Camila Priscila Kazi Budal

Assessora de Governança Departamento de Regularização Fundiária Secretaria de Habitação

# SECRETARIA DE TURISMO

N° 05/2022 Edital de Retificação de Chamamento Público para interessados em Participar do Evento 5° Festival Jazz & Vinhos

REGULAMENTO PARA ESTABELECIMENTOS DE GASTRONOMIA PARTICIPANTES DO "CARAGUÁ A GOSTO 2021" INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO 5ª edição do Festival JAZZ & VINHOS 2022.

# O PRESENTE EDITAL RETIFICA O EDITAL DE Nº04/2022 EM RAZÃO DE NOVA DATA DO EVENTO.

# 1. DO EVENTO

1.1. O evento "Jazz & Vinhos", festival gastronômico e musical, será realizado no período de 30 de junho a 03 de julho de 2022, na Praça da Cultura, localizada na Avenida Arthur Costa Filho, Centro de Caraguatatuba.

### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição é facultada a todos os estabelecimentos de gastronomia participantes no 16º Caraguá a Gosto (2021).
- 2.2. A inscrição será feita na sede da Secretaria Municipal de Turismo SETUR, situada na Av. Arthur Costa Filho, 25, em prazo estendido até dia 08 de junho de 2022, das 9h00 às 17h00, ou por email no endereço turismo@caraguatatuba. sp.gov.br em igual prazo de data e horário.
- 2.3. Serão disponibilizados 14 (quatorze) espaços gastronômicos destinados aos estabelecimentos participantes do "Caraguá a Gosto 2021", sendo 12 (doze) espaços gastronômicos destinados a pratos elaborados à base de massas salgadas; embutidos, queijos, pães e antepastos ou ainda foundes e 02 (dois) estabelecimentos destinados a doces finos, gelateria, chocolateria e/ou cafeteria.
- 2.4. Caso o número de inscrições superem as 14 (quatorze) vagas existentes, será usado o critério de ordem de protocolo de inscrição.
- 2.5. Caso o número de inscritos não atinja o total de vagas, serão aceitas inscrições de outros estabelecimentos não participantes do "Caraguá a Gosto 2021", que serão avaliados pela SETUR

- a fim de ocupar vagas remanescentes.
- 2.6. A distribuição dos espaços será definida pela SETUR.
- 2.7. Aos estabelecimentos participantes da 16ª edição do "Caraguá a Gosto" (2021), a taxa de inscrição será de R\$400,00 (quatrocentos reais).
- 2.9. Aos estabelecimentos NÃO participantes da 16<sup>a</sup> edição do "Caraguá a Gosto" (2021), se houver, a taxa de inscrição será de R\$600,00 (seiscentos reais).

# 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será de responsabilidade dos proprietários dos espaços, o recolhimento dos resíduos e a limpeza das mesas onde serão servidos os pratos.

### 4. DO FUNCIONAMENTO

A organização do evento é de responsabilidade da SETUR, cabendo a equipe demandar aos participantes quaisquer medidas necessárias para o bom andamento do evento.

- 4.1. Os espaços gastronômicos funcionarão nos dia 30 de junho e 01 de julho de 2022 no período de 17h às 24h; e no dia 02 das 11h30 às 24h e dia 03 de julho das 11h30 ás 22h.
- 4.2. Os horários aqui estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de advertência verbal e, em caso de reincidência, o fechamento do stand.
- 4.3. Os estabelecimentos terão uma tolerância de 30 minutos para o encerramento de suas atividades e comercialização.
- 4.4. Durante a realização do evento os estabelecimentos poderão somente servir pratos descritos neste edital. Os utensílios deverão ser de materiais descartáveis.
- 4.5 Fica facultativo aos estabelecimentos dispor de atendentes de mesa para auxiliar o atendimento ao público
- 4.5. Os estabelecimentos receberão gratuitamente a quantidade estipulada em reunião de taças para a comercialização exclusiva de vinhos. Caso a quantidade não seja suficiente, ficará a cargo do estabelecimento fazer a reposição no mesmo padrão das taças ofertadas, ou seja, taças para vinho em acrílico transparente.
- 4.6. Os espaços poderão comercializar somente os produtos dos patrocinadores. Não havendo patrocínio do produto comercializado, a escolha das marcas ficará livre.
- 4.7. É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária.
- 4.8. Os stands terão identificação e adesivagem padronizadas pela SETUR. Somente após aplicadas as adesivagens, o estabelecimento poderá decorar internamente o stand;
- 4.9. Os estabelecimentos deverão cumprir rigorosamente as regras estabelecidas em reunião prévia, com a presença de todos os participantes inscritos, sobre a precificação dos produtos a serem comercializados;
- 5.0. Os estabelecimentos deverão ceder 2 vouchers de alimentação, que deverão ser entregues no primeiro dia de evento a equipe da SETUR;
- 5.0. A equipe da Secretaria de Turismo estará autorizada a tomar as providencias necessárias para que o edital seja cumprido durante todo o evento.

## 5. DAS PERMISSÕES

- 5.1. Será disponibilizado espaço de 4,0 x 6,0mts com balcão para cada estabelecimento de alimentação
- A SETUR poderá alterar as medidas dos stands a conveniência da decoração e melhor disponibilização dos stands.
- 5.2. Será permitido a utilização de até 3 (três) aparelhos de micro-ondas, 02 (dois) fornos elétricos ou fritadeiras elétricas e 1 (um) freezer por espaço.

### 6. DAS PROIBIÇÕES

- 6.1. É proibida qualquer utilização de equipamentos a gás butano durante a realização do evento.
- 6.2. Fica proibida a comercialização de qualquer outro item, que não esteja descrito neste edital, ou produtos que não estejam previamente autorizados pela SETUR.
- 6.3. Fica proibido pregar, escrever, pendurar, expor ou colar qualquer material nas paredes ou áreas externas e/ou entorno dos espaços.
- 6.4. Fica proibida a distribuição de folheteria nas mesas do recinto do evento.
- 6.5. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas que não sejam vinhos, bebidas a base de vinho e cerveja da marca acordada com a SETUR.
- 6.6. É expressamente proibido o consumo de bebida alcoólica por quem estiver trabalhando nos stands.

### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Fica o participante sujeito a advertência verbal e, em caso de reincidência, ao fechamento do espaço, caso o mesmo descumprir quaisquer itens estabelecidos neste Edital.
- 8. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo
- 9. As inscrições já entregues referentes ao edital 04/20252 estarão válidas desde que cumpridas as regras estabelecidas.

Caraguatatuba/SP, 01 de junho de 2022.

### MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS Secretária Municipal de Turismo

# LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO – **SEPEDI.** 

1) Processo n°8193/2022 — Projeto "Residência Inclusiva"-Entidade Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba. Valor Global: R\$ 1.000.511,04 (um milhão quinhentos e onze reais e quatro centavos). Período de Vigência: Junho/22 a Maio/23. Modalidade: Dispensa de Chamamento Público para Termo de Colaboração Objeto: Serviços destinados ao acolhimento institucional de jovens e adultos, com idade de dezoito a cinquenta e nove anos e onze meses, com Deficiência Intelectual e ou Múltiplas, com meta de atendimento de até 10 usuários. Data de assinatura: 31/05/2022. Responsável pelo Órgão Público: Amauri Barboza Toledo - Gestor da Parceria: Cristiano Paulo Silva - Representante da OSC: Sonia Maria Vitor.

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 54/2022 - Processo nº 11.954/2022

Objeto: REGISTRODE PREÇOS DE MÁQUINADE LAVAR ROUPAS E SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAIS PARA USO NOS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Adjudicada: BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ nº 34.471.931/0001-90 - Itens 1 a 4 - Valor: R\$ 108.820,00 (cento e oito mil e oitocentos e vinte reais). Assinatura: 31/05/2022 - Márcia Regina Paiva Silva, Secretária Adjunta Municipal de Educação.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 54/2022 – Processo nº 11.954/2022 - ATA de RP nº 67/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS E SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAIS PARA USO NOS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Compromissária: BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA - Itens 1 a 4 - Valor: R\$ 108.820,00 (cento e oito mil e oitocentos e vinte reais). Assinatura: 31/05/2022 - Márcia Regina Paiva Silva,

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretária Adjunta Municipal de Educação.

Pregão Presencial nº 15/2022 - Processo nº 10.204/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES. Adjudicadas: Lote Único – I.E. PACHECO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 30.002.188/0001-78. Valor: de R\$ 3.184.959,79,00 (Três milhões cento e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos). Assinatura: 31/05/2022 – Gustavo Alexey Boher Lopes - Secretário Municipal de Saúde.

# EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 15/2022 - Processo nº 10.204/2022 - Contrato nº 67/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES.

Contratada: Lote Único – I.E. PACHECO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 30.002.188/0001-78. Valor: de R\$ 3.184.959,79,00 (Três milhões cento e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Assinatura: 31/05/2022 – Gustavo Alexey Boher Lopes -

Secretário Municipal de Saúde.

#### ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 66/2022 – Processo nº 14723/2022 Edital n.º 81/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS PARA ÉVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E OUTROS EVENTUAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Abertura: 15/06/2022 as 09h

Edital, informações e local de realização: <a href="https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes/licitacoes/licitacoes/">https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes/</a>

Assinatura: 31/05/2022, Maria Fernanda Gonçalves Galter, Secretaria Municipal de Turismo

COMUNICADO LEILÃO Nº 03/2021 Processo n.º 19053/2021 Edital nº 134/2021

Aos interessados em participar do LEILÃO Nº 03/2021 que versa sobre Alienação de Sucatas de veículos inservíveis, abandonados e apreendidos em via pública pela autoridade de trânsito municipal, informamos que o valor para o lance inicial do Leilão será de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos)

por quilo. O peso estimado do lote é de aproximadamente 18tn (dezoito toneladas), totalizando R\$ 9.900,00 o valor do Lote Único. Informamos ainda que este peso poderá sofrer alterações no ato da pesagem após hasta pública, pesagem que ficará a cargo do Pátio RN Litoral no ato da entrega dos bens. Assinatura: 31 de maio de 2021. MARCEL LUIZ GIORGETI, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão.

### EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 890/2021 Contrato nº 46/2021 DL 01/21

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de coleta e reciclagem de resíduos de cigarro e realização de atividades educativas.

Contratada: POIATO RECICLA LTDA.

Aditamento nº 01, Prorrogação em mais 12 (doze) meses. Vigência de 04/05/2022 até 04/05/2023, ao valor mensal de de R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais).

Assinatura: 29/04/2022. João Silva de Paula Ferreira — Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 7772/2004 Contrato nº 60/2004

Objeto: Locação de imóvel destinado ao uso da Casa Transitória.

Locadora Inventariante: GESILDA SOUZA VASCONCELOS Aditamento nº 23, Prorrogação em mais 60 (sessenta) dias. Vigência de 30/04/2022 até 30/04/2023, ao valor mensal de R\$ 2.397,24 (dois mil trezentos e noventa e sete reais vinte e quatro centavos) perfazendo o valor global de R\$ 28.766,88 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e seis reais oitenta e oito centavos).

Assinatura: 27/04/2022. Givanildo Nunes de Souza – Adjunto do Chefe de Gabinete.

### ATO RATIFICATÓRIO

Considerando o que consta no Processo nº 10.940/2022, referente à **Dispensa de Licitação nº 3785/2022**, bem como o parecer da Assessoria de Governança da Secretaria Municipal de Administração, que acolho, RATIFICO a Dispensa de Licitação para **Locação de um imóvel para instalação do Setor de transportes da Secretaria de Educação**, pelo período de 12 meses, ao valor estimado R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 26/05/2022. MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA, Secretária Adjunta Municipal de Educação.

### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 3.785/2022 – PROCESSO nº 10.940/2022 – CONTRATO Nº 63/2022

Objeto: Locação de um imóvel para instalação do Setor de transportes da Secretaria de Educação. Locador: **JOSÉ LUIZ RIBEIRO**, **CPF: 784.289.398-53**. Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Assinatura: 26/05/2022. MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA, Secretária Adjunta Municipal de Educação.

# ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

### RESOLUÇÃO N.º. 249, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Constitui Comissão de Assuntos Relevantes destinada a elaboração de estudos e tomada de posição da Câmara Municipal em relação a implantação do Sistema Cicloviário do Município".

Autor: Ver Gildázio de Oliveira Celestino

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- **Art. 1º** Fica criada a Comissão de Assuntos Relevantes destinada a elaboração de estudos visando a criação de políticas públicas destinada a malha ciclística viária do Município.
- **Art. 2° -** A Comissão será composta de 3 (três) membros, respeitados os parágrafos 3° e 4° do artigo 62 da Resolução n°.245/2022.
- **Art. 3º** O prazo do mandato da Comissão para a conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, renovado por uma única vez e no limite da metade do período estabelecido, quando a comissão apresentará relatório detalhado, apontando os problemas encontrados, assim como as soluções a serem dadas.
- **Art. 4º** Ressalvados os servidores destinados à execução dos trabalhos, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 do Regimento Interno, a Comissão poderá contar, ainda, com especialistas com notório conhecimento da questão e com a colaboração de pessoas físicas e jurídicas.
- **Art. 5º** A Comissão, no uso de suas atribuições, poderá ainda solicitar documentos, informações e a presença de funcionários públicos municipais.
- **Art. 6º** Caso seja necessária a realização de audiências públicas para debater assuntos relativos ao objeto da presente Resolução, estas caberão ao Presidente da Comissão, respeitando-se os prazos estabelecidos em Lei.
- **Art.** 7º Os trabalhos da Comissão, acaso necessário, serão encaminhados aos órgãos competentes, como subsídio para providências cabíveis.
- **Art. 8º** Os participantes da Comissão não serão remunerados, porém seus serviços serão considerados de caráter relevante.
- **Art. 9º** As reuniões da Comissão realizar-se-ão, na sede da Câmara Municipal e o seu Presidente poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para a consecução dos objetivos colimados, mediante prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal.
- **Art. 10 -** As despesas porventura necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão serão previamente autorizadas pela Presidência da Câmara, onerando rubricas próprias do orçamento do Legislativo.
- **Art. 11 -** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de maio de 2022.

Renato Leite Carrijo de Aguilar Presidente

# CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

# CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, por meio da Comissão do Concurso Público, em conjunto com a Fundação VUNESP – Fundação para o Vestibular Júlio de Mesquita

Filho, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE – CURSO DE FORMAÇÃO, nos termos do Capítulo 14 do Edital 01/2019, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADO, para o(s) candidato(s) participante(s), para o(s) cargo(s) 001 - Guarda Civil Municipal – 2ª Classe – Feminino e 002- Guarda Civil Municipal – 2ª Classe – Masculino.

O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO DIA 01/07/2022 ÀS 08:00 HS NA FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC localizada na Rua Santa Cruz, n° 396 – Centro - Caraguatatuba - SP, CEP 11660-150.

O candidato que não comparecer na data e horário especificado, será considerado reprovado e consequentemente eliminado do concurso, conforme itens 5.16a e 19.2 do Edital 01/2019.

concurso, conforme itens 5.16a e 19.2 do Edital 01/2019. Nos termos do item 14.1 – Edital 01/2019, "obedecida à ordem de classificação, os candidatos aprovados na fase anterior, serão convocados em quantidade a ser definida pela Administração Pública para participação do curso de formação" c/c Lei Municipal Nº 2482, de 25 de junho de 2019 em seu Art. 32 § 1º Os candidatos aprovados na 1ª Fase, observada a ordem de classificação, serão matriculados em número equivalente ao de cargos vagos colocados em concurso, iniciando-se o exercício no curso de formação previsto no inciso II.

Conforme item 14.2 – Edital 01/2019, o Curso de Formação será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. O curso terá 640 horas em conformidade com as previsões do Edital nº 01/2019, com a Lei Municipal nº 2482/2019, Decreto Municipal nº 1.111/2019 e o Regulamento Interno do Curso de Formação Intensivo para Guarda Municipal de Caraguatatuba (anexo 01).

O candidato efetivamente matriculado será denominado Aluno Guarda e receberá uma ajuda de custo no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais). Também será concedido Vale Alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); disponibilizados no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, enquanto matriculado no curso regularmente, não se configurando nesse período qualquer relação de trabalho com a Administração Municipal; conforme disposto no art. 32, § 2º e 3º da Lei Municipal Nº 2482/2019.

A partir do dia 04/07/2022, o curso de formação será ministrado no Centro Formação do Educador (CEFE – Prof<sup>a</sup> Leny Bevilacqua) situado na Av. Olivo Gomes, 250 – Santana - São José dos Campos – SP – CEP 12211-115. Nos dias de curso, a Administração Municipal disponibilizará transporte diário, ida e volta, exclusivamente para os Alunos Guarda com saída da sede da Secretaria de Mobilidade Urbana até o local de curso, conforme disposto no Regulamento do Curso de Formação (anexo 01).

Para efetivação de sua matrícula, o candidato convocado deverá preencher o Formulário de Efetivação de Matrícula (anexo 02), anexar os documentos exigidos e encaminhar para o email comissao.gcm@caraguatatuba.sp.gov.br até o dia 10/06/2022. A fim de subsidiar reposições/convocações, solicitamos que candidatos convocados para esta fase que não desejam dar continuidade na participação do certame manifestem sua desistência através do preenchimento do Termo de Desistência (anexo 03), encaminhado para email comissao.gcm@caraguatatuba.sp.gov.br até dia 10/06/2022. FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO PARA SE APRESENTAREM NO DIA 01/07/2022 ÀS 08:00H

PARA SE APRESENTAREM NO DIA 01/07/2022 ÀS 08:00H NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA-FUNDACC, LOCALIZADANARUA SANTA CRUZ, N° 396 – CENTRO - CARAGUATATUBA - SP, CEP 11660-150.

\* classificação alterada devido a Decisão Judicial (reserva de vaga - subjudice).

Lista especial - 002 - Guarda Civil Municipal - 2ª Classe - Masculino - PcD

	Ano V - nº 806 - 01 de junho de 2022 <b>28</b> Diário O	ficial Eletrônico de Carag	uatatuba	
Inscrição	Nome	RG	Nota	Class.
74550098	RAPHAEL DE ALMEIDA ARRAIS	578980071	58,33	1
73738387	FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA	33501611X	55	2
73737488	MOISES MANOEL VIEIRA DE BOTELHO E SOUZA	MG-22.706.283	53,33	3
Lista Geral - 001	- Guarda Civil Municipal - 2ª Classe – Feminino			
Inscrição	Nome	RG	Nota	Class.
74052950	LETICIA RECH TEODORO SOUZA	909048	96,67	1
73994235	SABRINA FERNANDES	423653398	88,33	2
73672882	TATIANA DA COSTA FERREIRA	354222399	86,67	3
74155326	ALINE VIANA DE MORAIS	349333373	85	4
73799343	ERICA DACANAL MARTINS	478719474	81,67	5
73997714	AMANDA COSTA SALLES	447366397	78,33	6
73787221	GABRIELA FERNANDA MORAIS TOLEDO GONÇALVE	S 550331384	76,67	7
Lista Geral - 002	2 - Guarda Civil Municipal - 2ª Classe – Masculino			
Inscrição	Nome	RG	Nota	Class.
74236695	ROMULO GONCALVES ROCHA	32243661-8	96,67	1
73807664	MARCONE REIS SOUSA	33254628-7	96,67	2
73678333	LUCAS LOPES NEVES CALDEIRA	23556872-2	93,33	3
74080237	ALDO SILVA DIAS	30440332-5	90	4
73667196	FELIPE AUGUSTO CALEGARI	46324586-6	88,33	5
74306219	LEON MACIEL LUNA NASCIMENTO	30451058-0	88,33	6
74509470	FELIPE DA SILVA LOPES	40687912-6	88,33	7
73827916	ROBERTO LUIZ COSTA	3277106	86,67	8
73727008	YAGO PRADO SIMONI COLLARES DA MOTTA	49286618-1	86,67	9
74419153	VALDIR FRANCISCO DOS SANTOS	25261736-8	85	10
73667994	HERCULANO DA SILVA	59961812-7	85	11
74339990	MOISES MIGUEL	39316263-1	85	12
	VAGA SUBJUDICE		85	13
73964220	EDIVAN ANTONIO SANTOS	40891458-0	83,33	14
74010506	DANIEL FERREIRA CAMILO	2496464-6	83,33	15
73675946	FABRICIO JUSTINO DOS SANTOS	45630716-3	83,33	16
74012398	HENRIQUE AUGUSTO OLIVEIRA TOLEDO SILVA	48905480-8	83,33	17
73789160	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	35924815-9	81,67	18
73720038	IVAN LUIZ COPPI	42041913-5	81,67	19
74233548	MARCOS VINICIUS ROSA DE FARIA	41453436-0	81,67	20
73683647	WILKINSON AMARAL DOS SANTOS	41656862-2	81,67	21
73869520	ANILTON JOSE COSTA	33943732-7	81,67	22
73708135	WESLEY HENRIQUE RICCI	49035237-6	81,67	23
73749826	HELTON DE SOUSA VIEIRA FEITOSA	38004136-4	80	24
74172107	JADE PHILIPPE DA SILVA E SILVA	11118416-4	80	25
74524887	ELISEU FROTA MEDEIROS	47284729-6	80	26
74192116	EMERSON LOUZADA	28279415-3	80	27

	Ano V - nº 806 - 01 de junho de 2022 <b>29</b>	Diário Oficial Eletrônico de Carag	uatatuba	
73836877	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	43805748-X	80	28
73837997	BRUNNO BEHNCK SOARES	37222656-5	80	29
	VAGA SUB JUDICE		80	30
74229451	JOSENILTON SOUZA DA SILVA	47646510-2	78,33	31
74327607	DIEGO DO ROSARIO XAVIER	48608382-2	78,33	32
73665894	JEFERSON RAFAEL ARRUDA MACHADO	41641287-7	78,33	33
74025155	LUCAS ANDRE DE MORAES	40389193-0	78,33	34
74707736	GABRIEL DE PAULA DE ANDRADE	24703905-0	78,33	35
74186744	LUCAS TADEU OLIVEIRA TENORIO	28772455-3	78,33	36
73690031	GILVAN XAVIER SOARES DE SOUZA	35886236-X	76,67	37
73962937	FELIPE GERMANO	52425380-8	76,67	38
74127055	ALBERTO FLORENCIO DOS SANTOS	30796578-8	76,67	39
74075853	ADRIANO TANAKA	30299236-4	76,67	40
74536893	CLERISTON ROSA DE MORAIS	35897823-3	76,67	41
74302434	MATHEUS LEAL BRIANI	48165541-4	76,67	42
73684244	MARCOS AGUIAR DA SILVA	43173775-7	76,67	43
73813788	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	29045221-1	76,67	44
73806404	LEONARDO TORRES MOURAO	64448490-1	76,67	45
74581783	BONNER FIGUEIROA LOIOLA	49705040-7	76,67	46
74533843	IGOR ALVES DE SOUZA ALMEIDA	21393916	76,67	47
73686883	ALMIR DOS SANTOS GONCALVES	48156258-8	76,67	48
73677078	LEANDRO DE MATOS QUEIROZ PEREIRA	42828996-4	75	49
74246739	PAULO SERGIO CAVALCANTE	47722165-8	75	50
74226231	WAGNER PAULO DE FREITAS	26193987-7	75	51
73900931	WELLINGTON PINTO LEITE DA SILVA SOUZA	33348985-8	75	52
74325272	LUCAS LEAO E CASTRO DO SANTOS	27067833-7	75	53
74577506	KLEBER DA SILVA BORGES	30854264-2	75	54
73690325	ALEXANDRE SANTOS FERREIRA	29230949-1	75	55
73801542	JACKSON DA SILVA ANDRADE DOS SANTOS	54574686-3	75	56
74316206	ALEXANDER FERNANDES DE LIMA	41699191-9	75	57
73668494	JEFFERSON AUREO DA SILVA ROCHA	46824306-9	75	58
73684830	LINCOLN EFRAIM SOUZA BARBOSA PEREIRA	42896687-1	75	59
74164880	BRUNO CARDOSO DA SILVA	65450970-0	75	60

<sup>\*</sup> Classificação alterada devido a Decisão Judicial (reserva de vaga - subjudice).

Complementam este Edital: Anexo 1 – Regulamento Interno do Curso de Formação Intensivo para Guarda Municipal de Caraguatatuba; Anexo 2 – Formulário de Efetivação de Matrícula e Anexo 3 – Termo de Desistência.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Caraguatatuba, 01 de junho de 2022.

COMISSÃO DO CONCURSO Nomeada pela Portaria Nº 494, de 26 de junho de 2019.

Anexo 1- Regulamento Interno do Curso de Formação Intensivo para Guarda Municipal de Caraguatatuba

REGULAMENTO REGULAMENTO INTERNO DO

# CURSO DE FORMAÇÃO INTENSIVO PARA GUARDA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA (2022)

### **SUMÁRIO**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	5
DA CARACTERIZAÇÃO	5
DOS MÉTODOS E PROCESSOS DE ENSINO	6
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO	6
DA FREQUÊNCIA E DO LOCAL DO CURSO FORMAÇÃO INTENSIVO	DE 7
DA ADMINISTRAÇÃO	9
DA COMPETÊNCIA	9
DO CURSO E DA CARGA HORÁRIA	14
DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	15
DO DESLIGAMENTO E DA ELIMINAÇÃO	16
DOS DOCUMENTOS DO CURSO DE FORMAÇ PROFISSIONAL	ČÃO 16
DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA	18
DOS DIREITOS	19
DOS DEVERES	19
DO CHEFE DE TURMA	21
DA VISTORIA DIÁRIA	22
DA VIOLAÇÃO DOS DEVERES	22
DA CONCEITUAÇÃO E DA ESPECIFICAÇÃO	22
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES	22
DA ATRIBUIÇÃO, DO JULGAMENTO, DA APLICAÇ DAS MEDIDAS DISCIPLINARES	ČÃO 23
DA ESFERA DE AÇÃO E ATRIBUIÇÃO	23
DO JULGAMENTO	23
DA APLICAÇÃO	23
DO COMPORTAMENTO	23
DO RECURSO DISCIPLINAR	23
DO ELOGIO	24
DO UNIFORME	24
DISPOSIÇÕES FINAIS	25
ANEXO I: MATRIZ CURRICULAR DO CURSO FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GUARDA MUNICI DE CARAGUATATUBA	
ANEXO II: DESCRIÇÃO DE COMPORTAMENTOS	s E

ATITUDES CONSIDERADOS FALTAS DISCIPLINARES

NO CURSO DE FORMAÇÃO INTENSIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA (FALTAS LEVES, MÉDIAS E GRAVES) 27

### 2ª FASE DO CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - Edital 001/2019

# CURSO DE FORMAÇÃO INTENSIVO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE.

### REGULAMENTO

### CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

- Art. 1º Fica instituído o Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) de Guardas Civis Municipais de Caraguatatuba, destinado a candidatos ao ingresso na Guarda Municipal de Caraguatatuba, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 32 da Lei n.º 2.482/2019.
- **Art. 2º** O Curso de Formação é de caráter classificatório e eliminatório, além de promover os conhecimentos necessários para o exercício do cargo, visa verificar a disciplina, assiduidade e aproveitamento do candidato.
- **Art. 3º** O Curso de Formação terá carga horária de 640 horas/ aulas, em conformidade com a Matriz Curricular Nacional para guardas municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP/Ministério da Justiça.
- **Art. 4º** Durante a realização do curso, os candidatos receberão a denominação de "Aluno Guarda".
- Art. 5°. A realização do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) é de responsabilidade do Município de Caraguatuba, que por meio do Termo de Cooperação Técnica firmado com o Município de São José dos Campos, delegou a formação para Guarda Municipal de São José dos Campos, através da Divisão de Ensino e Formação.

### CAPÍTULO II Do Curso de Formação Profissional Seção I Da Caracterização

- **Art. 6°.** A diretriz geral do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** está em conformidade com as previsões do Edital nº 01/2019, com a Lei Municipal n.º 2.482/2019, o Decreto Municipal nº 1.111/2019, neste Regulamento e outras normas advindas do Superintendente da Guarda Civil Municipal de Caraguatatuba.
- Art. 7°. O Curso de Formação Intensivo Guarda Municipal tem por objetivos:
- I. O desenvolvimento de atributos preparatórios ao exercício das atividades do Guarda Municipal de Caraguatatuba, consentâneos com a prática da cidadania, e a adoção de atitudes de justiça, cooperação, ética e respeito à lei, bem como às técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais, ao desenvolvimento humano, englobando autoconhecimento e sentimento de confiança em suas capacidades técnicas, cognitivas, emocionais, físicas, éticas e inter-relacionais.
- II. A capacitação do Aluno-Guarda em observância das disposições legais relacionadas ao Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) contidas nas seguintes normas:
- a) Lei Municipal nº 2.482/2019;
- b) Decreto Municipal Nº 1.111/2019;
- Edital nº. 01/2019 do Concurso Público da Prefeitura

Municipal de Caraguatatuba;

d) Lei Complementar Municipal n.º 25/2007, aplicável subsidiariamente, no que couber.

### **DA FINALIDADE**

Art. 8° Este regulamento tem por finalidade:

- I Normatizar os procedimentos a serem observados, estruturar e organizar o funcionamento, controle e critérios de avaliação do Curso de Formação de Guardas Civis Municipais  $2^a$  classe;
- II Aplicar a Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, normatizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – Ministério da Justiça;
- III Capacitar os Alunos-Guardas ao cargo de Guardas Civis Municipais de 2ª classe conforme as especificidades e atribuições inerentes ao cargo.

**Paragrafo único.** A formação profissional será norteada pelos preceitos éticos e valores da Guarda Civil Municipal, em conformidade com os princípios trazidos pela Lei Municipal n.º 2482/19, devendo os participantes:

I. exercer com excelência as suas atribuições;

II. ter respeito à dignidade humana;

III. agir sempre norteados pela integridade de caráter;

**IV.** honrar com afinco seu papel perante a sociedade;

V. adotar decisões rígidas pelo sentimento do justo e do imparcial;

VI. ter conduta e linguagem discretas e apropriadas;

VII. cumprir seus deveres de cidadão;

VIII. preservar, mesmo fora das atividades curriculares, a sua posição de Aluno-Guarda, zelando pelo respeito à Guarda Civil Municipal e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, instituição a que ficarão vinculados após a nomeação e posse no cargo;

IX. observar os preceitos de hierarquia e disciplina que são os pilares básicos da Instituição.

### Seção II Dos Métodos e Processos de Ensino

- Art. 9º Os métodos e processos de ensinos aplicados no Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) serão dinâmicos, capazes de motivar o Aluno-Guarda e de proporcionar sua participação ativa nos trabalhos, de forma a levá-lo a pensar e raciocinar com originalidade, na prática da indagação e nos trabalhos individuais e/ou em grupo.
- Art. 10 As atividades de ensino, assim como todas as demais ações desenvolvidas durante o Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM), visando aos objetivos peculiares do curso e à sua finalidade educativa, serão planejadas em conformidade com o Edital nº 01/2019 (Concurso Público da Guarda Municipal de Caraguatatuba), do qual o Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) é uma das fases.

### Seção III Da Organização e do Funcionamento

- **Art. 11** O Curso de Formação Intensivo (**CFI/GCM**) para o cargo de Guarda Municipal 2ª Classe terá carga horária de 640 (seiscentas e quarenta) horas, superando o mínimo previsto no Edital nº 01/2019.
- **Art. 12** A matriz curricular do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** encontra-se no Anexo I deste Regulamento.
- Art. 13 As atividades do Curso de Formação Intensivo (CFI/

- GCM) ocorrerão de segunda à sexta-feira, nos períodos matutino, vespertino e noturno, excepcionalmente aos domingos e feriados.
- **Art. 14** Durante a realização do curso, os Alunos Guardas receberão exclusivamente uma ajuda de custo, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), enquanto matriculado no curso regularmente, não se configurando nesse período qualquer relação de trabalho com a Administração Municipal.
- § 1°. Ao candidato que é servidor da Administração Municipal serão observadas as regras constantes nos §§ 4° e 5° do artigo 32 da Lei Municipal n.º 2.482/2019.
- § 2º A administração Municipal concederá vale alimentação aos Alunos Guardas, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês de frequência do curso, sem que tal benefício seja incorporado à ajuda de custo.

Parágrafo único Os procedimentos referentes ao pagamento serão de responsabilidade da Administração Municipal, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 15**. O corpo discente do Curso de Formação Intensivo (**CFI/GCM**) será composto por 70 (setenta) Alunos-Guardas, sendo 63 vagas masculinas, incluindo 03 vagas destinadas às pessoas com deficiência e 07 vagas femininas, que concorrerão em igualdade de condições.

**Parágrafo único** Em determinadas disciplinas ou atividades, a turma poderá ser dividida para aperfeiçoamento da aprendizagem.

### Seção IV Da Frequência e do Local do Curso

- **Art. 16.** O Curso de Formação Intensivo (**CFI/GCM**) será realizado no Centro de Formação de Guardas Municipais da Guarda Municipal de São José dos Campos, localizado na Avenida Olivo Gomes, 250, Santana, São José dos Campos/SP.
- **Art. 17** O Aluno-Guarda deve dedicar-se-á ao Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)**, nele comparecendo e se esforçando por obter o máximo aproveitamento.
- Art. 18 A frequência do Aluno-Guarda ao Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) deve ser, preferencialmente, de 100% (cem por cento), visto que sua presença durante o desenvolvimento das atividades curriculares contribui para a satisfatória assimilação dos conhecimentos transmitidos, admitindo-se, todavia, mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) de ausência por matéria.
- **Art. 19** Os Alunos-Guardas deverão estar atentos para a assiduidade e a pontualidade ao Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)**, pois são critérios avaliativos, inclusive podendo causar o cancelamento da matrícula.
- **Art. 20** O tempo de cada aula será de 50 minutos, que corresponde a 1 (uma) hora-aula, equivalente a carga horária aplicada na disciplina.
- **Art. 21** Haverá lista de presença às aulas, que deverá ser assinada pelo Aluno-Guarda no início das aulas, com tolerância de, no máximo, 10 minutos.
- Parágrafo único Após os 10 minutos de tolerância, o Aluno-Guarda poderá entrar na sala de aula, contudo, não mais será permitida a assinatura da lista de presença, sendo a ele atribuída 1(uma) falta equivalente a hora-aula, aplicada à carga horária da disciplina.

Guarda será Art. 26 Compõem a administração do Curso:

**Art. 22** A ausência às aulas ou o atraso do Aluno-Guarda será informada à Comissão do Concurso, que será responsável pela contabilização da frequência no Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM).** 

Parágrafo único. O Aluno-Guarda poderá, mediante justificativa escrita, comprovar a ocorrência de motivo de força maior para ausência ou atraso às aulas do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM), a qual deverá ser entregue no Setor Administrativo da Divisão de Ensino e Formação da Guarda Municipal de São José dos Campos, até o dia subsequente ao registro da ausência ou atraso, com seu encaminhamento à Comissão do Concurso Público, para análise e deliberação, com posterior ciência da decisão ao Aluno-Guarda.

Art. 23 Em se tratando de conteúdo obrigatório, essencial ou de aula prática, desde que as faltas ou atrasos sejam considerados justificadas pela Comissão do Concurso, o Coordenador Pedagógico-Administrativo do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) indicará a reposição do conteúdo, conforme a disponibilidade do quadro de aulas, sem nova ajuda de custo ao Aluno-Guarda, que será responsável por eventuais custos pecuniários adicionais.

Parágrafo único: São considerados conteúdos essenciais:

I – Todo conteúdo constante do Módulo II; e

II – Aulas de Técnicas Operacionais constante no Módulo IV.

**Art. 24** Terá sua matrícula cancelada, será dispensado do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** e reprovado no Concurso Público, o Aluno-Guarda que:

I – não atingir o mínimo de frequência de 75% da carga horária em uma ou mais disciplinas estabelecida para o Curso, mesmo que consideradas as faltas justificadas, inclusive quando deixar de repor as aulas por ato de sua exclusiva responsabilidade;

II – não tiver aproveitamento no curso, não alcançando nota mínima 6,0 (seis vírgula zero) em cada matéria componente do currículo do Curso;

III – não atingir a capacitação física para o cargo;

IV – praticar conduta tipificada como infração disciplinar, conforme Anexo II deste Regulamento;

V-não apresentar, no prazo de 30 dias a contar do início da realização do curso, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução de veículos nas categorias "A" e "B", de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

Art. 25 A Administração Municipal providenciará transporte diário, nos dias de curso, ida e volta, exclusivamente para os Alunos-Guardas, com saída às 06:00 horas, para deslocamento da sede da Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão - SEMOP, localizada na Rua Irmã São Francisco, 83 — Caputera — Caraguatatuba/SP, até o local do curso de Formação de Guardas Municipais, localizado na Avenida Olivo Gomes, 250, Santana, São José dos Campos, sem previsão de embarques durante o trajeto.

Parágrafo único. A não utilização pelo Aluno-Guarda do transporte oferecido pela Administração Municipal, seja por opção de uso de transporte próprio ou por atraso no horário de saída, não o exime do comparecimento ao local do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM), no local e horário estabelecidos, tampouco das consequências previstas em razão de seu atraso ou ausência.

Seção V Da Administração

- I. Coordenador Pedagógico-Administrativo Inspetor Regional da Divisão de Ensino Formação da Guarda Municipal de São José dos Campos.
- **II.** Professores, Instrutores e monitores;

Diário Oficial Eletrônico de Caraguatatuba

III. Pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar.

**IV.** Fiscal do Acordo de Cooperação – Superintendente da Guarda Municipal de Caraguatatuba;

V. Diretor da àrea Operacional da Guarda Municipal de Caraguatatuba;

VI. Corregedor da Guarda Municipal de Caraguatatuba;

VII. Instrutor de Armamento e Tiro que caberá a supervisão e o acompanhamento sistemático e integral das disciplinas de armamento e tiro do Curso de Formação.

**Parágrafo único.** Caberá à Comissão do concurso acompanhar e dirimir eventuais ocorrências ou dúvidas relativas aos componentes da administração, as quais não estiverem previstas neste regulamento.

## Seção VI Da Competência

# Art. 27 Compete ao Coordenador Pedagógico-Administrativo:

I. coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas do **CFI/GM**;

II. receber e encaminhar à Comissão do Concurso Público os requerimentos/justificativas apresentados pelos Alunos-Guarda;

III. supervisionar o funcionamento geral do CFI/GM;

IV. assinar os documentos expedidos referentes ao CFI/

GM;

V. convocar e presidir as reuniões com os membros da administração do Curso;

VI. estabelecer prazos e cronogramas de trabalho;

VII. responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas ao CFI/GM;

VIII. deliberar sobre a emissão dos Certificados de conclusão do CFI/GM;

IX. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

- **Art. 28** Além das competências previstas no artigo anterior, compete ao Coordenador Pedagógico-Administrativo as seguintes competências pedagógicas:
- I. coordenar e supervisionar todas as atividades pedagógicas;

II. responsabilizar-se pela elaboração de instrumentos de avaliação de professor/instrutor e de disciplina;

III. responsabilizar-se pela elaboração dos relatórios referentes às análises e tabulações dos dados coletados através dos instrumentos de avaliação de professor/instrutor e de disciplina;

IV. gerenciar o banco de dados de candidatos a professor/ instrutor e encaminhar listagem para apreciação, cadastramento e controle da Comissão do Concurso;

V. participar da seleção dos instrutores;

VI. padronizar o material didático;

VII. acompanhar e avaliar o desempenho dos instrutores;

VIII. aprovar o material didático;

IX. acompanhar o desenvolvimento dos instrutores em todas as etapas;

X. elaborar planilha de lotação de professores/instrutores nas disciplinas;

XI. convocar reunião com os coordenadores de instrutores, quando necessário;

XII. apresentar Relatório Final do Curso;

XIII. realizar outros trabalhos, serviços, atividades e ações correlatas com as competências pedagógicas de sua coordenação;

XIV. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

### Art. 29 Compete ao pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar:

- supervisionar a organização do funcionamento do Curso nos locais nos quais sejam realizadas atividades relacionadas ao CFI/GM;
- atender os Alunos-Guardas e professores/instrutores em demandas administrativas pertinentes ao CFI/GM;
- controlar a frequência diária dos Alunos-Guardas, dos professores/instrutores e do pessoal de sua equipe de trabalho, comunicando as ocorrências ao Fiscal do Acordo de Cooperação e ao coordenador pedagógico-administrativo, nos casos em que for pertinente;
- verificar, controlar e informar os casos de Alunos-IV. Guardas que ultrapassarem o limite de faltas;
- comunicar ao coordenador pedagógico-administrativo situações não previstas no presente Regulamento, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- receber os Alunos-Guarda, em dias e horários préestabelecidos;
- VII . enviar, sempre que solicitado, relatório das atividades relativas ao Curso;
- VIII. manter organizado os arquivos, fichários, pastas e demais documentos relativos aos Alunos-Guardas CFI/GM;
- IX. responsabilizar-se pela guarda e pela distribuição de materiais didáticos e equipamentos, tais como apostilas, DVDs, TV, tela, data show, caixas de som, notebook, material da defesa pessoal, dentre outros;
- aplicar, ao final de cada disciplina, instrumentos de avaliação de professor/instrutor de disciplina e encaminhá-los ao coordenador geral;
- XI. encarregar-se de contatar, antecipadamente, os professores/instrutores, caso ocorram alterações em dias e horários de aulas;
- XII.responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas a turma e locais do CFI/GM;
- XIII.apurar irregularidades ocorridas no CFI/GM, das quais tenha tomado conhecimento, submetendo a solução à Comissão do Concurso;
- XIV.participar de reuniões com o coordenador pedagógicoadministrativo, sempre que convocado;
- XV.realizar outros trabalhos, serviços, atividades e ações correlatas com as competências administrativas de sua coordenação;

XVI.cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Art. 30 O pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar pertencente à Guarda Municipal de Caraguatatuba deverá estar presente, mesmo que em revezamento, no local de realização do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM).

### Art. 31 Compete ao Professor/Instrutor:

- I. Elaborar material didático e encaminhá-lo à Equipe de Aministração para ser compilado e reproduzido em forma de apostila, no prazo estabelecido pelo Coordenador Pedagógico; II. Ministrar as aulas para as quais for designado;
- III. Comunicar ao Coordenador pedagógico-administrativo, qualquer ocorrência durante as atividades responsabilidade;
- IV. Elaborar questões e gabaritos para as avaliações necessárias à conclusão da disciplina ou do módulo;
- V. Zelar pela disciplina e ordem dos alunos em instrução;
- VI. Emitir relatório ao final da disciplina, descrevendo o desenvolvimento e a avaliação geral de cada aula ministrada;
- VII. Encaminhar ao Coordenador Pedagógico-Administrativo as avaliações e notas dos alunos em instrução no prazo de 05 (cinco) días úteis após a conclusão da disciplina, no caso de disciplinas práticas.
- VIII. comunicar ao coordenador pedagógico-administrativo, preferencialmente, com a antecedência de, no mínimo, uma

- semana qualquer impedimento surgido para o desempenho de sua função;
- IX. vedar atitudes e comportamentos que prejudiquem a participação do Aluno-Guarda e de seus colegas nas atividades de ensino-aprendizagem, tais como:
- o uso de telefone celular;
- o uso de instrumentos e aparelhos que não tenham b) sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como palmtop, notebook e similares;
- a entrada de Alunos-Guardas no recinto durante o c) andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados;
- a saída de Alunos-Guardas do recinto durante o d) andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato-aluno e professor/instrutor;
- a leitura de qualquer publicação ou redação de texto que não esteja incluído nas atividades previstas para a aula em andamento;
- as conversas paralelas entre Alunos-Guarda, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;
- o uso da sala de aula como local para descanso; g)
- outras atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou assemelhado.
- X. formalizar imediatamente, em expediente específico direcionado ao coordenador pedagógico-administrativo ou membro do pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar, qualquer acontecimento vinculado a atitudes e comportamentos inadequados ao recinto da sala de aula, que será encaminhado ao pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar e, se for o caso, enviado à Comissão do Concurso, para apreciação;
- XI. encaminhar qualquer ocorrência não prevista e que não possa ser adequadamente administrada pelo diálogo franco e amistoso, para apreciação do coordenador pedagógicoadministrativo;
- XII. zelar pela imagem e pela integridade do Curso de Formação Intensiva da Guarda Municipal de Caraguatatuba e de seus servidores em qualquer atividade relacionada ao Curso de Formação;
- XIII. assinar Termo de Compromisso referente à sua atividade docente a ser desenvolvida no Curso;

XIV. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

# Seção VII Do Curso e da Carga Horária

- Art. 32 São pertinentes ao Curso de Formação Intensivo (CFI/ GCM) as seguintes informações:
- O Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM), iniciarse-á no dia 01 de Julho de 2022, com previsão de término em novembro de 2022.
- O Curso tem carga horária de 640 (Seiscentas e quarenta) horas, divididas entre disciplinas teóricas presenciais e práticas.
- III. A matriz curricular do Curso está disponibilizada no Anexo I deste Regulamento.
- A Guarda Municipal disponibilizará, sem ônus, IV. o Regulamento do Curso em arquivo formato PDF e a identificação de Auno-Guarda do Curso, ficando a compra do crachá às custas do Aluno-Guarda;
- V. As atividades do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) serão desenvolvidas mediante a realização de disciplinas teóricas e práticas, de segunda à sexta-feira, nos turnos da manhã, tarde e da noite, se assim for necessário, à critério da Coordenação-Pedagógica.

# Art. 33 Os horários diários serão distribuídos por turnos conforme indicação a seguir:

# MODELO - QUADRO HORÁRIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

PERÍODO	DELOCAMENTO	DESCRIÇÃO	HORÁRIO ENTRADA	HORÁRIO SAÍDA
MATUTINO	EMBARQUE 06H	REVISTA	08:00	08:20
		1ª AULA	08:20	09:10
		2ª AULA	09:10	10:00
		INTERVALO	10:00	10:20
		3ª AULA	10:20	11:10
		4ª AULA	11:10	12:00
		ALMOÇO	12:00	13:10
VESPERTINO		REVISTA	13:10	14:00
		1ª AULA	14:00	14:50
		2ª AULA	14:50	15:40
		INTERVALO	15:40	16:00
		3ª AULA	16:00	17:00
	Embarque 17:30h			

- § 1º Os horários e locais das atividades práticas das disciplinas constarão da Planilha de Atividades Semanais (PAS) que será fixado em quadro-sala aos Alunos-Guarda na semana anterior da realização das atividades.
- § 2º Em casos excepcionais, os horários poderão ser alterados pela Coordenação Pedagógica.
- § 3º O horário final das atividades de um turno poderá se estender em, no máximo, 30 minutos, para compensação de eventuais atrasos.

### Seção VIII Dos Processos de Avaliação

- **Art. 34** A avaliação da aprendizagem dos Alunos-Guardas no Curso de Formação Intensivo (**CFI/GCM**) será feito de acordo com o que segue:
- I Duas provas objetivas, destinadas a avaliar os conhecimentos teóricos adquiridos durante os módulos do Curso, uma durante as aulas e outra após a finalização dos matérias;
- II Avaliações realizadas durante o desenvolvimento das disciplinas, referentes ao aprendizado da parte prática, exceto no módulo de armamento e tiro, ocorrerão da seguinte forma:
- **a)** A metodologia de avaliação prática será dividida em 03 notas conceituais sendo elas denominadas: INSATISFATÓRIO, SATISFATÓRIO E PROFICIENTE.

Será considerado "INSATISFATÓRIO", o Aluno – Guarda que:

- 1. Faltar na avaliação prática;
- 2. Se negar a realizar a execução do exercício ou manobra;
- 3. Não executar os comandos aplicados aos exercícios determinados pelo Avaliador;
- 4. Desistir da execução do exercício ou manobra;
- 5. Executar exercício ou manobra acima de 03 tentativas;
- 6. Executar exercício ou manobra excedendo 30% acima do limite tempo requerido ou inferior a 50% da métrica exigida:

Para fins de eliminação, o Aluno Guarda considerado "INSATISFATÓRIO" será equivalente à nota inferior a 6,0 ou 60% de aproveitamento.

- b) Será considerado "SATISFATÓRIO", o Aluno Guarda que:
- 1. Realizar a execução do exercício ou manobra dentro de até 03 tentativas;
- 2. Executar os comandos aplicados aos exercícios determinados pelo Avaliador;
- 3. Executar exercício ou manobra não excedendo até 30% do limite do tempo requerido ou não inferior a 70% da métrica exigida;

Para fins de classificação, o Aluno - Guarda considerado

- **"SATISFATÓRIO"** terá equivalência as notas 6,0 a 8,0 ou 60% a 80 % de aproveitamento considerando:
- 1. Nota 6,0 para execuções dentro de até 03 tentativas ou que não exceda 30% do tempo determinado; ou não inferior a 70% da métrica exigida;
- 2. Nota 7,0 para execuções dentro de até 03 tentativas ou que não exceda 20% do tempo determinado; ou não inferior a 80% da métrica exigida;
- 3. Nota 8,0 para execuções dentro de até 02 tentativas ou que não exceda 10% do tempo determinado ou não inferior a 90% da métrica exigida;
- c) Será considerado "PROFICIENTE", o Aluno Guarda que:
- 1. Realizar a execução do exercício ou manobra de forma completa;
- 2. Executar exercício ou manobra em até 02 tentativas;
- 3. Executar exercício ou manobra sem exceder do tempo ou métrica determinados;

Para fins de classificação, o Aluno-Guarda considerado "proficiente" terá equivalência as nota 9,0 a 10,0 ou 90% a 100 % de aproveitamento considerando:

Nota 10,0 para execuções dentro de 1 tentativa e dentro tempo e métrica determinados;

Nota 9,0 para execuções dentro de até 02 tentativas e dentro do tempo e métrica deteminados.

- III. obtenção pelo Aluno-Guarda de nota mínima 6,0 (seis vírgula zero) em cada matéria componente do currículo do Curso. Se a nota mínima não for atingida em uma disciplina, o Aluno-Guarda não terá outra oportunidade para ser avaliado, sendo desligado do Curso de Formação Intensivo, conforme procedimento a ser realizado pela Comissão do Concurso;
- IV. o Módulo de Armamento e Tiro deverá obedecer aos critérios exigidos pela PORTARIA Nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 (Policia Federal) que estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos Cursos de Formação das Guardas Municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das Guardas Municipais.
- V. Os Alunos-Guardas ao longo de todo o curso, durante as aulas serão avaliados pelos membros da Administração, professores/Instrutores e coordenação Pedagógico-administrativo, quanto ao cumprimento deste regulamento, postura e comportamento, sendo aplicada nota de conceito para fins da classificação final de formação.
- **Art. 35** A Prova Objetiva será constituída de itens para julgamento ou por multiplas escolhas. O gabarito será elaborado pelo professor da disciplina, que responderá eventuais recursos elaborados pelos Alunos-Guardas. Ambos recursos e sua resposta serão realizados no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- Art. 36 O valor máximo da Prova Objetiva é de 100 (cem) pontos, valendo 10 (dez) pontos cada questão, e a nota final de cada Aluno-Guarda nesta prova será igual à soma dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas avaliativas que compõem a grade curricular, sendo a nota mínima nesta prova 6,0 (seis vírgula zero), correspondente a 60% de seu valor total. Serão consideradas respostas válidas, aquelas anotadas no Gabarito sem rasuras.
- **Art. 37** A prova será elaborada com base nos conteúdos teóricos das disciplinas da matriz curricular constantes nas aulas das disciplinas do Curso e nas bibliografias referentes às disciplinas.
- Art. 38 No instrumento de convocação para a prova objetiva

serão estabelecidas normas e condições relativas à aplicação desta prova.

### CAPÍTULO III Dos Documentos do Curso de Formação Intensivo (CFI/ GCM)

- Art. 39 São documentos pertinentes ao Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM), que serão apresentados durante sua realização:
- Caderno de Registro;
- Planilha de Atividade Semanal (PAS) II.
- III. Comunicados, Avisos, Esclarecimentos;
- IV. Controle de Frequência do candidato-Aluno-Guarda;
- V. Controle de Alteração Disciplinar Negativo (CAD -Negativo);
- VI. Controle de Alteração Disciplinar Positivo (CAD -Positivo);
- Edital n.º 01/2019 do Concurso Público e eventuais VII. retificações e publicações complementares;
- Formulário de Avaliação da Disciplina, do Professor/ VIII. Instrutor e autoavaliação;
- IX. Formulário de Avaliação da Coordenação do Curso;
- Termo de Desistência;
- X. XI. Regulamento do Curso;
- XII. Plano de Curso;
- XIII. Outros documentos pertinentes.
- Art. 40 As aulas serão ministradas durante todo o Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) e contemplarão os conteúdos referentes a cada disciplina, sendo responsabilidade do aluno anotar em seu caderno a bibliografia indicada bem como a teoria essencial para exercer a função de Guarda Civil Municipal 2<sup>a</sup> Classe.
- Art. 41 Eventuais fatos relevantes serão registrados no caderno de registro e informado à Comissão do Concurso;.
- **Art. 42** A Planilha de Atividade Semanal (PAS) é o documento que detalha toda a distribuição das disciplinas e atividades do Curso de Formação Intensivo, organizado em dias e semanas letivos.
- Art. 43 Comunicados, avisos, esclarecimentos são informações que serão divulgadas durante o Curso.
- Art. 44 Controle de Frequência do Aluno-Guarda é o documento assinado diariamente pelo Aluno-Guarda, em relação às atividades relativas ao Curso de Formação Intensivo em que estiver participando.
- Art. 45 Controle de Alteração Disciplinar Negativo (CAD Negativo) é o documento com registro das observações disciplinares negativas relativas ao Aluno-Guarda.
- Art. 46 Controle de Alteração Disciplinar Positivo (CAD - Positivo) é o documento referente a assuntos pertinentes a elogios ao Aluno-Guarda.
- **Art. 47** Documentos administrativos são aqueles pertinentes a atos internos e externos da Coordenação Geral, tais como: Memorandos, Ofícios e Comunicados, entre outros.
- Art. 48 O Edital n.º 01/2019 é a regra geral que regula o concurso público, em consonância com as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e afins, as quais os subsidiam.
- Art. 49 Formulário de Autorização de dispensa de uso de uniforme é o documento de que o Aluno-Guarda fará uso quando não puder utilizar o uniforme durante os momentos de aula teórica ou prática, sendo utilizado somente em situações excepcionais.

- Art. 50 Formulário de Avaliação da Disciplina, Professor/ Instrutor e Autoavaliação é o documento preenchido pelo Aluno-Guarda, visando avaliar a disciplina e mensurar as habilidades do professor/instrutor de tornar efetivo o aprendizado durante o Curso. Estas avaliações têm caráter apenas pedagógico, não sendo levadas em consideração para efeito do processo de avaliação do Aluno-Guarda no Curso.
- Art. 51 Formulário de Avaliação da Coordenação é o documento preenchido pelo Aluno-Guarda a fim de avaliar a equipe quanto ao atendimento e suas atuações.
- Art. 52 Formulário de Encaminhamento é o documento a ser preenchido pelo professor/instrutor quando tiver que encaminhar um Aluno-Guarda para o coordenador pedagógicoadministrativo referente às suas disciplinas.
- Art. 53 Termo de Desistência é o documento entregue pelo Aluno-Guarda, objetivando formalizar afastamento permanente do Curso de Formação Intensivo e consequentemente seu desligamento.
- **Art. 54** Ficha de Acompanhamento é o documento que remete ao histórico integral do Aluno-Guarda durante o Curso de Formação Intensivo.
- Art. 55 Regulamento é o documento com normas, procedimentos e informações relativas ao Curso, que será disponibilizado em formato de arquivo PDF para Alunos-Guardas, professores/instrutores e coordenadores.
- Art. 56 Plano de Curso é o documento, elaborado pela Coordenação Pedagógica, que estabelece a estrutura de funcionamento do Curso de Formação Intensivo.

### CAPÍTULO IV Da Hierarquia e da Disciplina

- Art. 57 A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes da qual decorre a obediência dentro da estrutura do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM).
- **Art. 58** A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das disposições vigentes, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever, por parte de todos e de cada um dos componentes do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM). Deve ser consciente e responsável, pois influi na conduta do Aluno-Guarda e deve criar condições de desenvolvimento de sua personalidade e na consonância dos padrões éticos, incorporando-lhe os atributos indispensáveis crescimento social.

Parágrafo único:São manifestações de disciplina:

- I o perfeito cumprimento de todas as normas;
- II. correção de atitudes;
- respeito ao Regulamento do Curso de Formação III. Intensivo;
- IV. pronta obediência às ordens legais;
- V. dedicação integral aos estudos;
- VI. colaboração espontânea para a eficiência do Curso Formação Intensivo (CFI/GCM), inclusive com de manifestações de coesão coletiva.
- Art. 59 A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos permanentemente, tanto no ambiente do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM), como também no convívio social.
- Art. 60 Para fins disciplinares, durante o curso de formação, são considerados superiores hierárquicos da Alunos Guardas:
- Integrantes da Comissão do Concurso;

II. Membros da Administração do Curso;

III. Corpo Docente; e

IV. integrantes da Guarda Civil Municipal de Caraguatatuba e de São José dos Campos.

- **Art. 61** O respeito mútuo e a civilidade são indispensáveis à formação e ao convívio social sadio e harmonioso, devendo ser buscado por todos os segmentos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.
- Art.62 Acivilidade, como parte do processo de desenvolvimento do ser humano em geral, é de interesse vital para a disciplina consciente. Sendo assim, o Aluno-Guarda deverá demonstrar o seu apreço não só aos seus companheiros, mas a todos os profissionais que diretamente e indiretamente são responsáveis pelo ensino e pela execução do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM).
- Art. 63 A posição de sentido deverá ser prestada aos coordenadores, professores/instrutores e monitores, segundo as orientações repassadas na disciplina de Ordem Unida. A posição de sentido será prestada ainda ao Prefeito Municipal, Secretário de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, Comandante da Guarda Municipal de Caraguatatuba, e demais autoridades constituídas apresentadas durante o Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM).

Parágrafo único A posição de sentido é uma das maneiras de manifestar respeito e apreço aos seus superiores, pares, subordinados e símbolos.

### Seção I Dos Direitos

**Art. 64** São direitos dos Alunos-Guardas do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)**:

- I. receber ensino de qualidade, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes da matriz curricular do **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)**;
- II. receber arquivo do Regulamento do Curso em PDF;
- III. solicitar ao professor/instrutor os esclarecimentos julgados necessários ao bom andamento dos assuntos que lhes estejam sendo ministrados;
- IV. utilizar as dependências do **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)** em consonância com as normas estabelecidas;
- V. ser tratado com urbanidade e respeito pelos colegas, professores/instrutores, coordenadores e colaboradores diretos e indiretos do **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)**.;
- VI. dirigir-se ao pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar e ao coordenador pedagógico-administrativo, para obter informações complementares sobre **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)** e/ou tratar de assuntos regulamentares; VII. ser cientificado de toda comunicação feita a seu respeito;

VIII. requerer desistência do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM);

IX. ampla defesa e o contraditório;

X. comunicar à Comissão do Concurso qualquer irregularidade por ele observada que julgar prejudicial a seu desempenho.

#### Seção II Dos Deveres

### Art. 65 São deveres dos Alunos-Guardas:

- I. obedecer às normas contidas no presente Regulamento e manter atualizadas informações referente a seu cadastro;
- II. ter zelo e desenvoltura no cumprimento das tarefas;
- III. comparecer pontualmente e assiduamente às atividades do (CFI/GCM);

- IV. exercer com efetividade, conhecimento e afinco as atividades inerentes ao exercício de líder de Turma;
- V. seguir as orientações repassadas pelo Líder de Turma;
- VI. comunicar ao membro da Administração qualquer conduta individual e/ou coletiva em desfavor dos regramentos estabelecidos neste Regulamento;
- VII. participar de forma construtiva no cumprimento de todas as atividades propostas;
- VIII. mostrar sempre seriedade nos seus atos e atitudes, não realizando algazarras na parte interna ou externa do Ambiente onde será ministrado (CFI/GCM).;
- IX. cumprir as determinações da Coordenação e dos professores/instrutores/membros;
- X. providenciar e dispor previamente de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- XI. apresentar-se às atividades com o uniforme impecável, adequado e completo;
- XII. utilizar devidamente o crachá conforme estabelecido em instrução específica;
- XIII. participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas durante o (CFI/GCM);
- XIV. cooperar para a boa conservação e limpeza dos locais de realização do (CFI/GCM);
- XV. zelar pelos bens patrimoniais dos locais disponibilizados para o do(CFI/GCM), responsabilizandose, inclusive, pela pronta reparação, sem prejuízo de medidas complementares, legais e(ou) regulamentares;
- XVI. cumprir o disciplinamento de estacionamento de veículos automotores e bicicletas nas dependencias do CEFE, quando for o caso;

XVII. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

### Art. 66 É proibido aos Alunos-Guardas:

- I. fazer uso de telefone celular para conversação, jogos ou de qualquer outro recurso do aparelho;
- II. fazer uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como tablet, notebook e similares;
- III. entrar na sala de aula ou sair do recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato Aluno-Guarda e Professor/Instrutor;
- IV. fazer leitura de quaisquer publicações ou impressos e de quaisquer textos que não sejam pertinentes às atividades previstas para a aula em andamento;
- V. participar de conversas paralelas com colegas, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;
- VI. ter atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou assemelhado.
- VII. ficar fora da sala em horário de aula;
- VIII. utilizar qualquer adorno sobre o vestuário padrão;
- IX. lanchar no horário de aula;
- X. sair no horário de aula para resolver problemas particulares;
- XI. utilizar as dependências ou áreas de esporte sem autorização;
- XII. dormir durante as aulas teóricas, práticas, palestras;
- XIII. fazer algazarra na sala de aula ou nas dependências do (CFI/GCM), bem como em outros locais quando estiver vestindo o uniforme padronizado do (CFI/GCM);
- XIV. aguardar o professor/instrutor fora da sala de aula sob qualquer pretexto;
- qualquer pretexto; XV. posicionar-se à porta do banheiro do sexo oposto, sob qualquer pretexto;
- XVI. adentrar os setores administrativos ou qualquer outro espaço físico dos locais do **(CFI/GCM)** sem autorização;
- XVII. utilizar pulseiras, cordões, brincos, anéis, correntes, piercing, alargadores, extensores e outros adereços durante as atividades teóricas práticas;
- XVIII. permanecer no portão de acesso do prédio do (CFI/GCM);
- XIX. receber visitas em local e horário não apropriados;

Diário Oficial Eletrônico de Caraguatatuba

XX. namorar nas dependências do **(CFI/GCM)** ou durante qualquer atividade curricular;

XXI. fumar enquanto estiver uniformizado, bem como nos locais designados para as atividades educacionais;

### CAPÍTULO V Do Líder de Turma

- **Art.** 67 Considera-se Líder de Turma o Aluno-Guarda escolhido, investido na função de representante da turma, constituindo-se no elo entre os membros da administração, Coordenação, professor/Instrutor e a respectiva turma na sala de aula ou qualquer ambiente em que se desenvolvam atividades curriculares.
- § 1º O Líder de Turma será designado a cada semana, de forma a oportunizar a um maior número possível de Alunos-Guardas o exercício da respectiva atividade, obedecendo aos seguintes critérios de escolha:
- I. por escolha da Administração;
- II. ordem de classificação da 1ª fase do concurso; e
- III. voluntariado.

# § 2º Compete ao Líder de Turma:

- I. manter a disciplina na sala de instrução ou em outro local onde esteja havendo aula, na ausência do professor/instrutor;
- II. Auxiliar na verificação das faltas dos Alunos-Guardas em qualquer atividade curricular, comunicando-as ao Professor/Instrutor e equipe de Administração,
- III. manter a porta da sala de aula fechada;
- V. estabelecer ligação entre o membros da Administração e coordenação e sua turma;
- VI. zelar pelo asseio, pela conservação e pela arrumação da sala de aula e do material existente na mesma;
- VII. desligar, ao término da instrução, as luzes, aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos utilizados durante as aulas.
- § 3º A apresentação da turma "em forma" ao professor/instrutor/coordenador ou outros superiores hierárquicos nas atividades curriculares, pelo Lider de Turma, obedecerá o seguinte procedimento:
- a) comandará "ATENÇÃO TURMA", quando da chegada da autoridade, momento em que todos deverão ficar dispostos em pé e na posição de descansar;
- b) o Aluno-Guarda Líder de turma, determinará a posição de "SENTIDO" e se dirigirá a autoridade onde fará a citada apresentação;
- c) a apresentação será feita, com o Aluno-Guarda devidamente uniformizado, na posição de sentido, momento em que prestará a continência e pronunciará: "COM LICENÇA, SR.(A), ALUNO-GUARDA FULANO(A) DE TAL, LÍDER DE TURMA, APRESENTO A TURMA (designação, exemplo: Alfa, Bravo, Charlie...) COM OU SEM NOVIDADES";
- d) após apresentação o Líder de Turma comandará o "DESCANSAR E A VONTADE", se assim não o fizer a autoridade.
- § 4º Poderá ser nomeado um Vice-Líder de Turma, o qual terá a atribuição de substituir o Líder de Turma na ausência deste.

### CAPÍTULO VI Da Revista Diária

Art. 68 Será realizada por qualquer um dos membros da Administração do (CFI/GCM), diariamente, preferencialmente antes do início das atividades curriculares, no mínimo, uma vistoria que compreenderá a fiscalização dos itens pessoais

atinentes aos Alunos-Guardas, compreendendo vestuário e a obediência aos preceitos da apresentação pessoal.

Parágrafo único Na ocasião da revista de que trata o *caput* deste artigo, se for constatada alguma alteração em desfavor do Aluno-Guarda, será lavrado de imediato o respectivo CAD negativo para posterior avaliação da Comissão do Concurso sobre a conduta do Aluno-Guarda.

# CAPÍTULO VII Da Violação dos Deveres

### Seção I Da Conceituação e da Especificação

Art. 69 São faltas disciplinares de caráter pedagógico todas as ações e/ou omissões contrárias à disciplina instituída e normatizada por este Regulamento, o que não afasta a aplicação do Estatuto do Servidor Público Municipal de Caraguatatuba, a candidatos que ja façam parte do quadro de servidores da Prefeitura municipal de Caraguatatuba.

Parágrafo único Todas as ações ou omissões não especificadas neste Regulamento mas que afetem a honra pessoal, os preceitos de ética, o decoro social e outras prescrições estabelecidas ou que violem normas e ordens emanadas de autoridade competente, devem ser consideradas faltas disciplinares, encaminhadas a Comissão do Concurso, a quem caberá analise e aplicação das medidas disciplinares que julgar necessárias.

### Seção II Das Medidas Disciplinares

- **Art. 70** A medida disciplinar visará à preservação da disciplina no **(CFI/GCM)**, elemento básico indispensável à formação integral do Aluno-Guarda.
- **Art. 71** De acordo com a classificação resultante do julgamento da falta disciplinar, as medidas disciplinares a que estão sujeitos os Alunos-Guardas, em ordem de gravidade crescente são:
- advertência;
- II. repreensão;
- III. cancelamento da matrícula nos casos previstos nas normas.
- **Art. 72** A advertência consiste em uma medida disciplinar mais branda, na qual o coordenação pedagógica adverte o Aluno-Guarda.

**Parágrafo único** A medida disciplinar de que trata o *caput* deste artigo aplica-se unicamente às faltas disciplinares de natureza leve.

**Art. 73** A repreensão consiste em uma medida disciplinar feita por escrito ao Aluno-Guarda, sendo registrada a falta cometida e a defesa do imputado.

**Parágrafo único** A medida disciplinar de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às faltas disciplinares de natureza média e grave.

- **Art. 74** As faltas disciplinares de natureza grave serão submetidas à Coordenação Pedagógica-Administrativa, que formalizará um relatório circunstanciado o qual será encaminhado para a Comissão do Concurso, o qual caberá aplicação das medidas disciplinares cabíveis.
- **Art. 75** Terá a matrícula cancelada o Aluno-Guarda que incorrer nas hipóteses previstas neste Regulamento,no Edital nº 01/2019 e legislação correlata.

### CAPÍTULO VIII

### Da Atribuição, do Julgamento, da Aplicação das Medidas Disciplinares

### Seção I Da Esfera de Ação e Atribuição

**Art. 76** Estão sujeitos a este Regulamento todos os Alunos-Guardas devidamente matriculados no **(CFI/GCM)**.

Art. 77 Todo aquele que presenciar ou tiver conhecimento de fatos contrários às normas estabelecidas neste Regulamento, com evidências, mesmo que indiciárias, deverá formalizar comunicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da constatação ou conhecimento do fato, à Coordenação Pedagógico-Administrativa.

**Parágrafo único** O Aluno-Guarda que deixar de comunicar o fato irregular que teve conhecimento, comete transgressão disciplinar sendo passível de responsabilização na forma do presente Regulamento.

### Seção II Do Julgamento

Art. 78 O julgamento da falta disciplinar deve levar em conta:

- I. o histórico disciplinar do candidato Aluno-Guarda;
- II. as causas que a determinaram;
- III. as consequências que dela possam advir.

**Art.** 79 No julgamento da falta disciplinar, poderão ser comprovadas causas de justificação. Para tanto, após efetiva análise e decisão por parte da Comissão do Concurso, poderá isentar da aplicação de medida disciplinar quando for reconhecida qualquer causa de justificação.

**Parágrafo único** O prazo para análise e julgamento das demandas disciplinares será de, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da manifestação do Aluno-Guarda acusado.

# Seção III Da Aplicação

Art. 80 A medida disciplinar será formalizada e encaminhada ao Aluno-Guarda por meio do Controle de Alteração Disciplinar - CAD NEGATIVO, preenchido e assinado pelo coordenador pedagógico-administrativo.

Parágrafo único O Controle de Alteração Disciplinar negativo CAD NEGATIVO deverá conter uma descrição clara dos fatos e circunstâncias que configuram a falta disciplinar, isenta de comentários ou opiniões pessoais, bem como a manifestação do Aluno-Guarda, em atenção à ampla defesa e ao contraditório, que deverá ser materializada no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento do citado comunicado.

Art. 81 A aplicação da medida disciplinar deve ser feita com justiça, serenidade e imparcialidade, inspirada no sentimento de correção de atitude, de mudança de comportamento, como princípio educativo, contudo aqueles que apontam irregularidades graves devem ser comunicadas a Comissão do Concurso.

### CAPÍTULO IX Do Recurso Disciplinar

**Art. 82** A Comissão do Concurso somente analisará e decidirá sobre recursos nos casos previstos no Edital nº 01/2019.

# CAPÍTULO X Do Comportamento

Art. 83 O comportamento do Aluno-Guarda é demonstrado por sua conduta e postura durante a realização do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM). Será avaliado e pontuado no CAD Controle de Alteração Disciplinar - CAD POSITIVO denominado como "NOTA DE CONCEITO" aplicado ao final do CFI/GM pontuação essa, que somará a sua nota final para fins de classificação.

Diário Oficial Eletrônico de Caraguatatuba

# CAPÍTULO XI Do Elogio

Art. 84 O elogio tem por objeto valorizar e enaltecer alguma conduta do Aluno-Guarda que durante a formação venha praticar algum ato digno de registro, por mérito disciplinar, intelectual, físico e/ou comportamento social. A referida recompensa poderá ser individual e/ou coletiva.

Parágrafo único O elogio será registrado pelo CAD POSITIVO.

### CAPÍTULO XII Do Uniforme

**Art. 85** Os uniformes dos candidatos alunos-guarda serão os seguintes:

# a) Para as atividades em sala de aula de caráter teórico (ambos os sexos):

camiseta branca sem detalhes, caso não tenha ainda recebido a camiseta fornecida pela Comissão do concurso, crachá de identificação, calça jeans azul e tênis na cor preta sem detalhes e meias pretas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ ou calçado.

# b) Para as atividades de caráter prático – condicionamento físico:

Participantes do Sexo Masculino: camiseta branca de manga curta, calção azul marinho, com comprimento entre meio da coxa até altura do joelho, meia tipo soquete branca e tênis na cor preta, apropriado para a prática de atividades físicas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado;

Participantes do Sexo Feminino: camiseta branca de manga curta, com top branco, calção azul marinho, com comprimento entre a metade da coxa e o joelho, meia tipo soquete branca e tênis na cor preta, apropriado para a prática de atividades físicas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado.

Parágrafo único Na ocorrência de qualquer situação momentânea que impossibilite a utilização do uniforme, o Aluno-Guarda deverá contatar o coordenador pedagógico-administrativo ou membro da equipe de Administração e, caso deferida, a dispensa deverá ser formalizada em expediente específico e consignado o respectivo período.

**Art. 86** Em todas as atividades do Curso de Formação os Alunos-Guardas deverão ter a apresentação individual a seguir indicada:

Homens: cabelo cortado, máquina n.3 ou inferior, com contornos definidos e barba raspada, caso possua, sendo proibido em sala de aula o uso de: penteados (exemplo: moicano); bigode, barba, cavanhaque ou costeletas; brincos; piercings; pulseiras; anéis, com exceção a alianças de casamento, colares e óculos escuros, salvo sob recomendação médica.

Mulheres: cabelos penteados para trás, presos em modelo "coque" ou modelo "rabo de cavalo com trança", vetado o uso de: tintura extravagante no cabelo; brincos de argola

piercings; pulseiras; anéis (com exceção de alianças de casamento); colares e óculos escuros em sala de aula, salvo sob recomendação médica. Permitido o uso de brincos discretos e maquiagem leve e discreta.

Paragrafo único As unhas devem estar aparadas, sendo permitido às mulheres o uso de esmaltes em cor única e discreta.

### CAPÍTULO XIII Disposições Finais

**Art. 87** A Comissão do Concurso é a instância competente para deliberar sobre casos omissos ou duvidosos neste Regulamento, podendo expedir comunicados para eventuais esclarecimentos.

Parágrafo único Permanecem em vigência os procedimentos de investigação social, avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do Aluno-Guarda este deverá de imediato informar por escrito a Comissão do concurso, conforme previsão no Edital nº 01/2019.

Art. 88 Comunicados, avisos e outras informações do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM). serão divulgados por meio da Comissão do Concurso, se necessário for ou por meio de memorando interno, afixado no mural da sala de aula e/ou por outros meios de divulgação, quando for o caso.

**Art. 89** Os documentos relativos ao do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** são de uso exclusivo da Coordenação Geral, da Comissão do Concurso e das autoridades competentes, sendo vedado seu manuseio por pessoas estranhas, assim como a cessão de cópias a terceiros.

**Art. 90** Integram este Regulamento os Anexos: I - Matriz Curricular do do Curso de Formação Intensivo e II - Código de Conduta e Faltas Disciplinares.

**Art. 91** Este Regulamento será aplicado aos Alunos-Guardas referente à Turma de Formação do Curso de Formação Intensivo da Guarda Municipal **(CFI/GM)**, ficando a coordenação do curso autorizada a adotar as providências necessárias.

**Parágrafo único** É expressamente proibida a reprodução de apostila referente às disciplinas do Curso de Formação Intensivo da Guarda Municipal (CFI/GM), por qualquer meio, em respeito ao direito autoral.

Art. 92 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

### CLAUDIO DIAS DE OLIVEIRA SUPERINTENDENTE DA GCM CARAGUATATUBA

NOMEADO PELA PORTARIA Nº 200, DE 01 DE ABRIL DE 2022

### MARCEL LUIZ GIORGETI SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA E PROTECÃO AO CIDADÃO

NOMEADO PELA PORTARIA Nº001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

MAURÍCIO FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO
NOMEADO PELA PORTARIA Nº 494, DE 26 DE JULHO
DE 2019

ANEXO I: MATRIZ CURRICULAR DO CURSO

Distribuição da grade curricular do curso de formação para GCM 2ª Classe em módulos

ORDEM	MODULO	DISCIPLINA
	Modulo I – 62 horas	- Função e atribuição do GCM - 25 horas, sendo: Lei de Criação da GCM de Caraguatatuba – 3 horas Papel Institucional da GCM - 4 horas Organograma da GCM SIC – 2 horas Organograma da GCM SIC – 2 horas Organograma da GCM SIC – 2 horas Princípios éticos e postura profissional – 4 horas Etica, Direitos Humanos, sociologia e cidadania – 4 horas Valorização profissional – 2 horas Saúde psicológica do Guarda Civil Municipal – 4 horas - Município, sociedade e segurança pública – 12 horas, sendo: Violência da escola e na escola – 4 horas Violência Domestica e de Gênero – 4 horas Violência interpessoal, institucional e estrutural – 4 horas - Violência e segurança pública – 25 horas, sendo: Criminologia aplicada à Segurança Pública – 3 horas Efeitos do Uso de Drogas no Cotidiano – 4 horas Poder de Polícia, Poder da Polícia, Poder discricionário da GCM – 6 horas Processos Criminais, Psicologia Criminal – 5 horas Crime Organizado, conceituação e análise crítica – 4 horas Violência e corrupção no serviço público – 3 horas
	Modulo II – 212 horas	- Armamento, Munição e Tiro - 210 horas, sendo: Aplicação de avaliação psicológica para habilitação à pratica de tiro e porte funcional - 2 horas Teórico - 56 horas Armas Curtas - 104 horas Armas Longas - 50 horas
	Modulo III – 85 horas	- Atividades sociopedagogicas da GCM em caráter preventivo – 12 horas, sendo: Na Comunidade Escolar – 4 horas Na Integração com OSC do Município – 4 horas Na preservação Ambiental – 4 horas - Gestão de conflitos e eventos críticos – 42 horas, sendo: Controle de Distúrbio Civil – CDC – 8 horas Gerenciamento de Crise – 4 horas Instrumentos de Menor potencial ofensivo – 8 horas Prevenção, mediação e resolução de conflitos – 6 horas Técnicas de contenção, imobilização e condução – 12 horas Abordagem humanizada á pessoa com propósito suicida – 4 horas - Comunicação, informação e tecnologias em seguranças públicas – 21 horas, sendo: Body Cam — Câmera corporal – 3 horas Ocientação para o relacionamento com a mídia – 2 horas Rádio Comunicação – 6 horas Uso de Tablet – 3 horas Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – 3 horas - Relação jurídica do trabalho (direitos e deveres) – 10 horas, sendo: Responsabilização de atos, omissões e ações administrativas – 3 horas Ética na relação chefia/subordinados – 3 horas Regulamento interno e código de conduta da GCM – 4 horas
	Modulo IV -217 horas	- Sobrevivência policial – 132 horas, sendo: Combate a incêndio – 6 horas Ordem Unida – 20 horas Condicionamento Físico – 50 horas Defesa pessoal – 50 horas Primeiros Socorros- 6 horas - Técnicas operacionais – 85 horas, sendo: Apresentação de cocrrência em delegacia – 3 horas Uso diferenciado da Força – 4 horas Prevenção e combate à incêndio – 4 horas Isolamento e preservação do local do crime – 4 horas Modalidades de Patrulhamento – 10 horas Pops da GCM – 12 horas Técnicas de abordagem de pessoas e de veículos – 12 horas Técnicas de condução de viaturas – 36 horas
	Módulo V – 64 Horas	Conhecimentos Jurídicos, sendo: Constituição federal - 6 horas Direito administrativo - 4 horas Direito penal - 6 horas Direito penal - 6 horas Direito processual penal - 4 horas Direitos humanos - 4 horas Direitos humanos - 4 horas Estatuto da igualdade racial - 4 horas Legislação penal especial - 4 horas Lei 13869/2019 - Abuso de autoridade - 4 horas Lei 13869/2019 - Abuso de autoridade - 4 horas Lei 13675/2018 - Estatuto Geral das Guardas Municipais - 3 horas Lei 13675/2018 - Sistema único de segurança público - 2 horas Lei 11.343/2006 - Lei de Drogas - 4 horas Lei 8.069/1990 - ECA - 4 horas Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso - 3 horas Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha - 4 horas Legislação de Trânsito - 8 horas

### ANEXO II CÓDIGO DE CONDUTA E FALTAS DISCIPLINARES

**Art. 1º** Sujeitam-se a este Código de Conduta os Alunos-Guardas durante a realização do Curso de Formação de Guardas Intensivo (CFI/GCM).

**Art. 2º** A finalidade deste código é de estabelecer as condutas proibitivas que são as faltas disciplinares e as suas respectivas classificações de acordo com sua gravidade em graves (G), médias (M) e leves (L).

**Art. 3º** Durante o curso de formação intensivo (CFI/GCM) são consideradas infrações disciplinares:

- 1) Faltar com a verdade (G);
- 2) Entreter-se durante as instruções, palestras ou leituras em atividades estranhas à instrução (L);
- 3) Deixar de zelar pela higiene pessoal (M);
- 4) Fazer uso de palavras de baixo calão de forma escrita, verbal, em rede social no trato com professores, superiores, funcionários, autoridades em geral, munícipes (G);
- 5) Referir-se depreciativamente, verbalmente, por escrito, rede social ou qualquer outro meio às autoridades constituídas, aos atos administrativos e aos servidores públicos ou demais Alunos-Guardas (G);
- 6) Ofender física ou moralmente, durante o Curso ou em razão dele, servidores, instrutores, particulares e demais Alunos-Guardas, salvo em legítima defesa (G);
- 7) fazer uso de telefone celular para conversação, jogos ou de qualquer outro recurso do aparelho, sem autorização (L);
- 8) fazer uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como tablet, notebook e similares (M);
- 9) entrar ou sair do recinto durante o andamento da aula, exceto com autorização do Professor/Instrutor (L);
- 10) fazer leitura de quaisquer publicações ou impressos e de quaisquer textos que não sejam pertinentes às atividades previstas para a aula em andamento (M);
- 11) participar de conversas paralelas com colegas, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor (L);
- 12) ter comportamento incompatível com o ambiente de sala de aula ou instrução (M);
- 13) ficar fora da sala em horário de aula, sem autorização (G);
- 14) utilizar qualquer adorno sobre o vestuário padrão (L);
- 15) lanchar no horário de aula, sem autorização (L);
- 16) sair no horário de aula sem autorização (G);
- 17) utilizar as dependências ou áreas de esporte, sem autorização (L);
- 18) dormir durante as aulas teóricas, práticas, palestras (M):
- fazer algazarra na sala de aula ou nas dependências do (CFI/GCM), bem como em outros locais quando estiver vestindo o uniforme padronizado do (CFI/GCM) (M);
- 20) adentrar os setores administrativos ou qualquer outro espaço físico dos locais do (CFI/GCM) sem autorização (L);
- 21) namorar nas dependências do (CFI/GCM) ou durante qualquer atividade curricular (G);
- Trabalhar mal nas funções de líder de turma (M);
- 23) Atrapalhar, embaraçar é descumprir as orientações do líder de turma (M);
- **24)** Chegar atrasado para qualquer atividade que deva estar presente (L).

Anexo 2 - Formulário de Efetivação de Matrícula

O candidato convocado para a 2ª Fase do Concurso – Edital 01/2019 deverá preencher o formulário abaixo para efetivação de sua matrícula no Curso Intensivo de Formação para Guardas

Diario Oficial Eletronico de Caraguatatuba

Municipais de Caraguatatuba.

40

Preencha as informações com letra legível:

	,	_	
Nome do Candidato/Alur	no Guarda		
CPF	RG	CNH – Registro	CNH- Validade
Endereço completo			CEP
Telefone	Email	Redes sociais	

• Para recebimento de ajuda de custo e Vale Alimentação, o candidato matriculado, então denominado Aluno Guarda, deve apontar uma conta bancária em seu nome (conta poupança ou corrente) em banco físico (não serão aceitas contas em bancos digitais). É de responsabilidade do candidato a abertura e manutenção desta conta.

Nome da Instituição Fina	anceira:	
Tipo de Conta:		
Nº da Agência:	Dígito:	Nº da
Conta:	Dígito:	
Nome do Titular:		

\*Caso o candidato não possua conta bancária em seu nome, deverá relatar o fato à Comissão do Concurso, por email (comissao.gcm@ caraguatatuba.sp.gov.br) para receber maiores orientações.

- Deslocamento da sede da Secretaria de Mobilidade Urbana (Caraguatatuba) até o CEFE (São Jose dos Campos) e retorno.
- □ tenho interesse □ não tenho interesse
- Enxoval

Tamanho da camiseta: □ P □ M □ G □ GG Nº do calçado: □ Cobertura: □ cm (circunferência da cabeça)

Tamanho da calça: nº □ □

 Anexar cópia simples do comprovante de residência e documento de identificação pessoal.

Assinatura do candidato/Aluno Guarda

Encaminhar este formulário para comissao.gcm@caraguatatuba.sp.gov até 10/06/2022

### Anexo 3 - Termo de Desistência

Eu,

RG

devidamente convocado para a 2ª

Fase do Concurso Público para Guarda Civil Municipal de

Caraguatatuba — Edital 01/2019 declaro que **não desejo dar continuidade na participação no certame**, não efetivando minha matrícula no Curso de Formação **e** estou ciente que, o não comparecimento à convocação implica na **reprova do candidato** e consequente **eliminação do certame**, de acordo com os itens 5.16a e 19.2 do Edital.

De acordo com item 14.6, "o candidato que não atender a convocação para o Curso de Formação, dentro do prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, podendo ser convocado outro candidato, obedecida a ordem de classificação".

# Assinatura do Candidato

\* Favor encaminhar este termo (preenchido e assinado) para a Comissão do Concurso, através do endereço eletrônico comissao. gcm@caraguatatuba.sp.gov.br até 10/06/2022 juntamente com cópia simples de documento de identificação pessoal.